

DESPACHO

DO: SETOR DE COMPRAS

AO: GABINETE DO PRESIDENTE.

Conforme solicitado, segue anexo o levantamento preliminar de preços realizados, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.
 segue juntamente o mapa comparativo, indicando o preço médio dos produtos pesquisados.

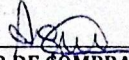
MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 9.2024-11 SEMED/2024 — CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 PESQUISA DE PREÇOS LICITANET	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024- SEMED — PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024/PMC PESQUISA DE PREÇOS LICITANET	CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU PROCESSO N.º 011/2024-CMV PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024-CMV CONTRATO N.º 011/2024-CMV — CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 PESQUISA DE PREÇOS LICITANET	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho grande 31cm X 41cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo ser definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	UND	1000	R\$ 3,13	R\$ 5,50	R\$ 5,40	R\$ 4,68	R\$ 4.676,67
2	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho médio 24cm X 35cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	UND	1000	R\$ 2,96	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,44	R\$ 3.436,67
3	Envelope em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho pequeno 25cm X 18cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 4,50	R\$ 4,30	R\$ 3,53	R\$ 3.533,33

4	Envelope de correspondência: Tamanho 23 x 11,4 cm, na cor branca, em papel offset, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	UND	1000	R\$ 3,13	R\$ 5,50	R\$ 5,40	R\$ 4,68	R\$ 4.676,67
5	Camisa Malha Fio 30 Policromia Frente e Verso.	UND	150	R\$ 77,64	R\$ 33,00	R\$ 35,80	R\$ 48,81	R\$ 7.322,00
6	Camisa Malha Poli viscosa Policromia Frente e Verso.	UND	150	R\$ 58,89	R\$ 20,00	R\$ 23,50	R\$ 34,13	R\$ 5.119,50
7	Camisas Polo Tamanho P M G Policromia Frente e Verso.	UND	150	R\$ 87,92	R\$ 41,00	R\$ 37,50	R\$ 55,47	R\$ 8.321,00
8	Carimbos Tamanho 5 X 2 Cm Automático.	UND	125	R\$ 55,60	R\$ 56,83	R\$ 69,95	R\$ 60,79	R\$ 7.599,17
9	Cartazes de Divulgação No Formato 62 X 45 Papel Couchê 115 Fosco	UND	500	R\$ 10,87	R\$ 38,36	R\$ 7,50	R\$ 18,91	R\$ 9.455,00
10	Crachás Em Pvc Com Fio Jacaré e Capa Policromia Frente e Verso Com Impressão No Fio.	UND	200	R\$ 21,87	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 26,29	R\$ 5.258,00
11	Informativo No Papel Couchê 115 Policromia Frente e Verso Formato 8.	UND	2.000	R\$ 13,50	R\$ 9,82	R\$ 5,80	R\$ 9,71	R\$ 19.413,33
12	Folder P Couchê 230 4x4 Cor.	UND	1750	R\$ 4,89	R\$ 3,02	R\$ 3,79	R\$ 3,90	R\$ 6.825,00
13	Banner 2x1 Cm Com Fio e Cabo Em Plástico	UND	50	R\$ 359,20	R\$ 119,00	R\$ 145,00	R\$ 207,73	R\$ 10.386,67
14	Panfleto F-8 Policromia F/verso P Couchê 230 Brilho.	UND	2000	R\$ 5,45	R\$ 1,89	R\$ 1,86	R\$ 3,07	R\$ 6.133,33
15	Placa de Identificação Em Pvc Tam. 15x30cm Com Impressão.	UND	175	R\$ 37,38	R\$ 32,00	R\$ 85,19	R\$ 51,52	R\$ 9.016,58
16	Plotagem Em Adesivo Leitoso e Instalação.	UND	100	R\$ 96,90	R\$ 119,00	R\$ 94,90	R\$ 103,60	R\$ 10.360,00
17	Agenda Em Capa Dura Formato Aberto 21x32 Em Policromia Com Laminação Fosca e Verniz Localizado Miolo No Papel Ap 75.	UND	200	R\$ 47,99	R\$ 57,67	R\$ 50,00	R\$ 51,89	R\$ 10.377,33
TOTAL GERAL								R\$ 131.910,25

Atenciosamente,

Moju/PA, 12 de Fevereiro de 2025.


 SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 /PMC

PROCESSO Nº 2023/9/5047/PMC

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, por sua representante legal, a Sra. **ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 4424036 do CPF nº 941.933.393-00, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, por sua representante legal a Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 1660844 PC/PA e do CPF nº 318837452-68, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL**, com sede na Av. Maximino Porpino, s/n, Bairro Estrela, no município de Castanhal – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 15.527.565/0001-07 por seu representante legal, Srº **JOSÉ SETÚBAL NORONHA**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2249086 SSP/PA e do CPF 368.244.452-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.505.936/0001-56, por sua representante legal, Sra. **LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES**, Secretária Municipal, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 4463319 PC/PA e CPF nº. 713.551.132-49, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 1981, Bairro: Estrela, no Município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.823.005/0001-36, por seu representante legal, Sr. **HOMERO RYAN DE BRITO NEVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1841515 SSP/PA e CPF nº. 152.700.412-00, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, no Município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.859.691/0001-86, por seu representante legal, Sr. **DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2481964 SEGUP/PA e CPF nº 609.947.702-00, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Major Wilson nº 84, Bairro Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.249.792/0001-06, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **LEANDRO GUILHERME VIEIRA**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4903075 PC/PA e CPF nº 866.682.262-72, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024/PMC**, processo administrativo nº **2023/9/5047/PMC**, nos termos das condições previstas no edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

PUERTO RICO GRAFICA & EVENTOS EIRELI, com sede na Rua: Travesa Floriano Peixoto nº 3386 Bairro: Estrela, Castanhal/Pará, CEP 68743-030, Telefone: (91) 3721-3509/ 98167-0001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.647/0001-05, e-mail: puertoricoeventos@gmail.com, representada neste ato pelo Godofredo Nascimento Soares, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 3341990 SSP/PA e CPF 611.637.752-15

LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, com sede na Rua: Leopoldo Teixeira nº 111-E Bairro: Centro Ananindeua/PA, CEP 67030-025, Telefone: (91) 8534-5885/ (91) 98966-1337/ (91) 99167-8558, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.494/0001-10, e-mail: luxplacascomunicacao@gmail.com / jonathan@luxnorte.com.br, representada neste ato pelo Jonathan Shelldo Lima Moura, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 5955989 / SSP/ MA e CPF 002.553.022-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

EDITORA GRAFICA SÃO JOSE EIRELI, com sede na Rua: Alameda Riachuelo nº 890 Bairro: Santa Lidia, Castanhal/PA, CEP 68745-540, Telefone: (91) 98944-7461, inscrita no CNPJ sob o nº 23.672.241/0001-82, e-mail: ecapanema@outlook.com, representada neste ato pela Irene da Costa Santos Moraes, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1889099 SSP/PA e CPF 331.487.402-20

J. F. MONTEIRO EIRELI, com sede na Alameda Caiçara, Box A, nº 47, Bairro: Novo Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.743-310, Telefone: (91) 98571-9978 / 98717-6125, inscrita no CNPJ sob o nº 14.866.439/0001-06, e-mail: joaojf1706@gmail.com, representada neste ato pelo João Freitas Monteiro, brasileira, empresário, portadora da carteira de identidade nº 3468620 e CPF nº 661.515.622-91

H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA, com sede, na Rodovia Mario Covas 180, Bairro: Coqueiro CEP:66.650.000, Belém/PA, Telefone: (091) 98124-7218, inscrita no CNPJ sob o nº 18.655.861/0001-73, e-mail: hdefpires.sei@gmail.com, representada neste ato pela Helen de Fátima Pires, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 3054808- PC/PA e CPF nº 652.401.032-91

GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, com sede na Rua: AZ de Ouro nº 36 BR 316 KM 6, Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67.015-760, Telefone: (91) 3074-0714 / 98903-0101, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.414/0001-53, e-mail: impressusbel.pa@hotmail.com, representada neste ato pela Luca Rosa do Monte, brasileiro, Proprietário, portador da carteira de identidade nº 6216187 PC/PA e CPF 020.464.242-63

RONALDO CARDOSO PINHEIRO LTDA - GRÁFICA OFF-SET, com sede na Av: Duque de Caxias nº 632, Bairro saudade I, Castanhal/PA, CEP 68.741.360, Telefone: (91) 398136-9616 / 99632-6065, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.264/0001-16, e-mail: cardosoeppinheiroltda@gmail.com, representada neste ato pelo Ronado Cardoso Pinheiro, brasileiro, Proprietário, portadora da carteira de identidade nº 0643228 / SEGUP/PA e CPF Nº 227.169.982-72

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual a tendo como objeto, **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráficos, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos municipais, bem como o Instituto de Previdência deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024/PMC** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. **Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram a presente Ata, a **PMC, FMAS, FMS, FMTT, FME, IPMC, FMEL, FMMA** na qualidade de **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

DA CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

5.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados conforme resultado em anexos a esta ata no **Valor global de R\$ 1.647.070,95 (um milhão seiscentos e quarenta sete mil setenta reais e noventa e cinco centavos)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

5.1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada e primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) A CONTRATANTE indica pela Portaria nº 246/2024 o (a) Sr.(a). Selma Maria Alves Martins, Matrícula nº 151316-8, Fiscal Titular e Ruana Rodrigues, Matrícula nº 151011-8, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta ATA.

b) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 154/2024 o Sr. Moisés Canuto da Costa, matrícula nº 7918-9/1, fiscal titular e Francisco Pereira Ferreira Neto, matrícula nº 748625-1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

c) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 010/2024 o Sr. Caio Renan Lima Pinheiro, matrícula nº 147686-6, fiscal titular e Caroline Carrera Marinho Queiroz, matrícula nº 143451-9, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

d) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 008/2024 a Sra. Mirian Lima Mota, matrícula nº 212823-2, fiscal titular e Marlos Wesley Domingues da Silva, matrícula nº 212729-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 012/2024 indica o Sr. Rosinaldo Corrêa da Silva, matrícula nº 213341-9, fiscal titular e Carla Fernanda da Gama Pimentel, matrícula nº 210567-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 11/2024 a Sra. Julyanne de Cásia da Silva Sena, matrícula nº 9995897-1, fiscal titular e Raimundo Madson da Costa, matrícula nº 7258-3, fiscal suplente como representantes do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

g) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 028/2024 a Sra. Thaynara Passarinho Moura, matrícula nº 146501-5, fiscal titular e Naeli Thaise Rodrigues Moura, matrícula nº 600253-60, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 108/2024 o Sr. Paulo Cezar da Silva Bezerra, matrícula nº 163357-0, fiscal titular e Stelio da Silva Sampaio, matrícula nº 152983-8, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024** e o resultado por fornecedor(e) classificados.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 24 de abril de 2024

PAULO SERGIO
RODRIGUES
TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO RODRIGUES
TITAN:00114057249
Dados: 2024.05.02 11:21:22
-03'00'

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENAI LOPES DE
SOUSA CASTELO
BRANCO:94193339300

Assinado de forma digital por
ELIENAI LOPES DE SOUSA
CASTELO BRANCO:94193339300
Dados: 2024.05.02 11:27:32 -03'00'

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTINA ANDRADE
YOKOTE:31883745268

Assinado de forma digital por
CRISTINA ANDRADE
YOKOTE:31883745268
Dados: 2024.04.24 11:18:46 -03'00'

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE SETUBAL
NORONHA:3682
4445215

Assinado de forma digital
por JOSE SETUBAL
NORONHA:36824445215
Dados: 2024.04.24 11:20:43
-03'00'

JOSÉ SETUBAL NORONHA
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL

HOMERO RYAN DE
BRITO
NEVES:15270041200

Assinado de forma digital por
HOMERO RYAN DE BRITO
NEVES:15270041200
Dados: 2024.04.24 11:24:36
-03'00'

HOMERO RYAN DE BRITO NEVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

DENISON ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
RIBEIRO:60994770200

Assinado de forma digital por
DENISON ALEXANDRE DE
OLIVEIRA RIBEIRO:60994770200
Dados: 2024.04.24 11:26:06 -03'00'

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LEANDRO
GUILHERME
VIEIRA:86668226272

Assinado de forma digital por
LEANDRO GUILHERME
VIEIRA:86668226272
Dados: 2024.04.24 11:29:04 -03'00'

LEANDRO GUILHERME VIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LUCIANE FATIMA PRADO
RODRIGUES:71355413249

Assinado de forma digital por
LUCIANE FATIMA PRADO
RODRIGUES:71355413249
Dados: 2024.04.24 11:31:41 -03'00'

LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

H DE F PIRES SERVICOS
LTDA:18655861000173

Assinado de forma digital por H
DE F PIRES SERVICOS
LTDA:18655861000173
Dados: 2024.04.24 14:35:41 -03'00'

H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.655.861/0001-73

PUERTO RICO GRAFICA
E EVENTOS
LTDA:24281647000105

Assinado de forma digital por
PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS
LTDA:24281647000105
Dados: 2024.04.25 10:03:42 -03'00'

PUERTO RICO GRAFICA & EVENTOS EIRELI
CNPJ: 24.281.647/0001-05

LUXPLACAS INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LIMITADA:40787494000110

Assinado de forma digital por
LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LIMITADA:40787494000110
Dados: 2024.04.25 11:25:36 -03'00'

LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.787.494/0001-10

GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:139134140001
53

Assinado de forma digital por
GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:13913414000153
Dados: 2024.04.24 09:15:43 -03'00'

GRÁFICA IMPRESSUS LTDA
CNPJ: 13.913.414/0001-53

RONALDO CARDOSO PINHEIRO
LTDA:09579264000116

Assinado de forma digital por RONALDO
CARDOSO PINHEIRO LTDA:09579264000116
Dados: 2024.04.24 15:17:20 -03'00'

RONALDO CARDOSO PINHEIRO LTDA - GRÁFICA OFF-SET
CNPJ: 09.579.264/0001-16

J F MONTEIRO
LTDA:14866439000106

Assinado de forma digital por J F
MONTEIRO LTDA:14866439000106
Dados: 2024.05.06 13:26:14 -03'00'

J. F. MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 14.866.439/0001-06

IRENE DA COSTA SANTOS
MORAES:33148740220

Assinado de forma digital por IRENE DA COSTA SANTOS
MORAES:33148740220
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF A3, ou=EM BRANCO,
dn=2.591.7962000105, ou=presencial, ou=IRENE DA COSTA
SANTOS MORAES:33148740220
Dados: 2024.05.07 10:36:18 -03'00'

EDITORA GRAFICA SÃO JOSE EIRELI,
CNPJ: 23.672.241/0001-82

PROPOSTA CONSOLIDADA - PUERTO RICO GRAFICA & EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
003	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO , tipo adesivo, impressão em papel couchê, com medidas de 20cm x 20cm. Próprio para divulgação dos serviços. Contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social e Programa Federal, com impressão colorida (com dizeres a ser definido pela Secretaria.	UND	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
005	BLOCO DE AGENDAMENTO, com formato A4 , tipo formato A4, contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social e do Cadastro Único do Programa Bolsa Família do Governo Federal, além de constar impressão 1.1 cor (preta) com dizeres a ser definido pela Secretaria Municipal. Bloco contendo 100 folhas.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
006	CADERNO PEDAGÓGICO , capa inicial e capa final em papel couchê 300gr, colorido e plastificado, com tamanho de 21cm x 30cm cm, contendo logomarca e Programas do Governo Federal, além de constar impressão colorida, 4x4 cores, com dizeres a ser definido pela Secretaria Municipal. Miolo do material, formato em papel Couché 115 gr, em papel colorido, nas medidas de 21cm x 30cm, finalizando com acabamento em WIRE'O contendo logomarca da Secretaria e dos Programas do Governo Federal, além de constar impressão colorida, 4X4 cores. Os cadernos terão formato, com dizeres a ser definido pela Secretaria. Caderno Pedagógico contendo 173 páginas. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	BLOCO	1.500	R\$ 8,69	R\$ 13.035,00
007	CAPA DE MOVIMENTO DE PROCESSO , Formato 4, Frente, Policromia no Papel Apergamiado 300gr. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	BLOCO	7.900	R\$ 0,72	R\$ 5.688,00
008	CARTAZ , impressão em policromia, em papel couché 170gr, acabamento refilê. Tamanho 45x64cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	BLOCO	5.230	R\$ 0,91	R\$ 4.759,30
010	CARTILHA GRANDE (PARA CAMPANHA) , capa inicial e capa final em papel couchê, tipo policromia, com tamanho de 21 cm x 30 cm, contendo logomarca da Secretaria e Programas do Governo Federal, além de constar impressão colorida, 4x4 cores, com dizeres a ser definido pela Secretaria Municipal. Miolo do material, formato em papel sulfite alcalino A4, em papel colorido, nas medidas de 21cm x 30cm, contendo logomarca da Secretaria e dos Programas do Governo Federal, além de constar impressão colorida, 4X4 cores. As cartilhas terão formato Retrato do papel e fixadas por grampos de metal, com dizeres a ser definido pela Secretaria Municipal. Cartilha contendo 60 páginas.	Unid.	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
011	CARTILHA MÉDIA (PARA CAMPANHA) , capa inicial e capa final em papel couchê, tipo policromia, com tamanho de 15 cm x 21 cm, contendo logomarca da Secretaria de e Programas do Governo Federal, além de constar impressão colorida, 4x4 cores, com dizeres a ser definido pela Secretaria Municipal. Miolo do material, formato em papel sulfite alcalino A5, em papel colorido, nas medidas de 15cm x 21cm, contendo logomarca da Secretaria e dos Programas do Governo Federal, além de constar impressão colorida, 4X4 cores. As cartilhas terão formato Retrato ou paisagem do papel e fixadas por grampos de metal, com dizeres a ser definido pela Secretaria Municipal. Cartilha contendo 50 páginas.	Unid.	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
012	CERTIFICADO , impressão em papel couchê, 250 gr, policromia, medindo 32 x 21 cm, com timbre da Secretaria, na cor padrão azul, e nome do evento, espaço para nome do aluno, local e data para assinatura dos coordenadores do evento. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	Unid.	12.100	R\$ 0,32	R\$ 3.872,00
013	CONFECÇÃO DE CADERNO EM ESPIRAL , tipo caderno capa dura, contendo 100 folhas em papel pautado, nas dimensões de 15,5cm x 20cm.	Unid.	12.250	R\$ 3,55	R\$ 43.487,50
020	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL , Formato 8, Frente e Verso, em Policromia no Papel, Apergamiado gramatura 300. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	2.550	R\$ 0,26	R\$ 663,00

021	FOLDER , tipo em papel coucher, tipo policromia, com 170 g/m2, com medidas de 32X22,5 (Ft° 8), 4 x 4 cores, com 3 dobras, colorido, com plastificação. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	9.020	R\$	0,18	R\$	1.623,60
023	MOVIMENTO DIÁRIO , Em Policromia, Formato 8, 50x4 vias, no Papel auto copiativo (extra copy). A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	130	R\$	6,49	R\$	843,70
024	ORDEM DE SERVIÇO , Formato 8, Uma Cor, Frente em Policromia no papel auto copiativo (extra copy) 50x4 vias. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	6.800	R\$	6,49	R\$	44.132,00
025	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO , 100X1 vias, Papel Apergamiado gramatura 75, 4x4 cores, Formato 21x33cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	1.640	R\$	6,19	R\$	10.151,60
029	REQUERIMENTO "PREFEITO 001" , Em Policromia, Formato 8, 50x3 vias, no papel auto copiativo (extra copy). A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	270	R\$	11,89	R\$	3.210,30
030	REQUERIMENTO 002 , Em Policromia, Formato 8, 50X3 vias, no papel auto copiativo (extra copy). A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	20	R\$	8,49	R\$	169,80
034	REQUISICÃO DE MATERIAL EM POLICROMIA , Formato 16, 100x1 vias, papel AP 63gr. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	Bls.	60	R\$	6,23	R\$	373,80
035	REQUISICÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL , Em Policromia, Formato 8 no Papel AP 63gr, 100x1 vias. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	Bls.	280	R\$	4,94	R\$	1.383,20
036	REQUISICÃO INTERNA DE MATERIAL , Formato 8, uma cor, 100x1 vias. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	Bls.	980	R\$	6,39	R\$	6.262,20
037	SACOLAS PERSONALIZADAS , tipo sacola de papel kraft branco, 100 g/m². Impressão em flexografia . Sacola com alças. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Unid.	300	R\$	7,49	R\$	2.247,00
038	TERMO DE REMOÇÃO/APREENSÃO DE VEICULOS - TRAV : talonário com 3 vias, sendo 1ª via branca autocopiativa, 2ª via amarela autocopiativa e a 3ª via azul normal, picotada para destacar, papel 75g; cada talonário deve ter 50 conjunto com as 3 vias. A sequência numerica e de Nº 001 até 500. O modelo e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	Bls.	1.000	R\$	11,09	R\$	11.090,00
039	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO ESTADO C20 : Bloco impresso em papel Autocopiativo, nas dimensões de 23cm x 14cm, 25 folhas x 03 vias, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via verde. OBS : cada via deverá ser especificada, exemplo: 1ª via Orgão, 2ª via Condutor e 3ª via Talão, Colado e Grampeado. Numerado na ordem Crescente a Partir: (a numeração será informada quando solicitado). O modelo e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	UND	1.000	R\$	9,30	R\$	9.300,00
040	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO MUNICIPIO A20 : Bloco impresso em papel Autocopiativo, nas dimensões de 22cm x 14cm, 50 folhas x 03 vias, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via verde. OBS : cada via deverá ser especificada, exemplo: 1ª via Orgão, 2ª via Condutor e 3ª via Talão, Colado e Grampeado. Numerado na ordem Crescente a Partir: (a numeração será informada quando solicitado). O modelo e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	UND	1.000	R\$	11,39	R\$	11.390,00
042	PANFLETOS , modelo padrão 150x210mm .	Bls.	5.200	R\$	0,17	R\$	884,00
043	ACOMPANHAMENTO A PESSOA IDOSA -Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	UND	100	R\$	6,99	R\$	699,00
044	AGENDA DO CENTRO DE PARTO NORMAL -Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	UND	100	R\$	6,79	R\$	679,00
045	AGENDAMENTO DE CONSULTAS -Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bls.	100	R\$	6,89	R\$	689,00
048	APAC . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bls.	2.000	R\$	5,34	R\$	10.680,00

049	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES. Medidas 15x22cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Unid.	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
050	ATESTADO MÉDICO. Medidas 15x22cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bls.	8.000	R\$ 2,76	R\$ 22.080,00
051	ATESTADO ODONTOLÓGICO. Medidas 15x22cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bls.	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
053	ATENDIMENTO LABORATORIAL. Papel em formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preta em via branca.	BLOCO	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
054	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPI. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	UND	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
061	CADERNETA DE VACINAÇÃO (EM PAPEL CARTÃO). Medidas 18,5x6cm, papel cartão, gramatura 250g, impressão frente e verso em paisagem na cor preta em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	60.000	R\$ 1,60	R\$ 96.000,00
068	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO -Medindo 13X9 cm,papel cartão,gramatura 250g,impresso em paisagem,frente e verso na cor PRETO em via branca	Bloco c/ 100 folhas	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
069	CENSO DIÁRIO - UPA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	2.000	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
070	CENSO SALA VERMELHA (OBSERVAÇÃO) - UPA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
071	CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
074	CHECK LIST DE DIRECIONAMENTO DO PACIENTE PARA SETOR DE INTERNEÇÃO Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	3.750	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
075	CHECK LIST DAS VIATURAS REALIZADO POR CONDUTOR. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	550	R\$ 3,29	R\$ 1.809,50
076	CHECK LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA UBS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
077	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
078	CONTAGEM DIARIA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - UPA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato frente e verso na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
079	CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAL SAMU- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
080	CONTROLE DE PCCU- Papel formato A4, 210 X 297 mm,gramatura 75g,impressão em paisagem na cor preta em via branca	UND	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
081	CONTROLE DE SINAIS VITAIS GESTANTES/PUERPERA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
082	CONTROLE DE SINAIS VITAIS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS - HMC. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
083	CONTROLE E MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
084	CONTROLE DE SINAIS VITAIS INFUSÃO/SAIDAS (RN)-CENTRO DE PARTO NORMAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
085	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem. Em cores diversas em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
087	DADOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem,frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.200	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
088	DATA DA ENTREGA DO RAIOS X. Papel formato A4, 4,0x 7,0mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
090	DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
091	DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO - HMC. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
092	DIVISÃO DE PACIENTES. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em Paisagem na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
093	DIAGNOSTICO DE ENFERMAGEM-PUERPERA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
094	DIAGNOSTICO DE ENFERMAGEM-RECÉM NASCIDO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
095	ENCAMINHAMENTO - CENTRO DE FISIOTERAPIA. Papel sulfite, Medidas 15x22cm, gramatura 75g,impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00

098	EVOLUÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
099	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM-CENTRO DE PARTO NORMAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
100	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM-UPA 24 HS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
101	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM-H.M Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.250	R\$ 5,99	R\$ 7.487,50
105	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
106	FICHA DE ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
107	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
108	FICHA DE ATUALIZAÇÃO DE USUÁRIOS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
109	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
110	FICHA DE AVALIAÇÃO DO RECÉM NASCIDO-CENTRO DE PARTO NORMAL -. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
111	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
112	FICHA DE INTERNA DO LABORATORIO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
113	FICHA DE INFORMAÇÃO SEMANAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
114	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
115	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
116	FICHA DE CONTROLADOS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca com logomarcas coloridas	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
117	FICHA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
118	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
119	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - SINAN- Papel formato A4, 15x 11 cm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor azul em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
120	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA Papel formato A4, 210x 297 cm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
121	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO -TUBERCULOSE Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
122	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
123	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO HANSENIASE Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
124	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/SIFILIS EM GESTANTE. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
125	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/AIDS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
126	FICHA DE PROCEDIMENTOS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
127	FICHA DE REFERENCIAMENTO DE VACINAÇÃO COM ANTI-RABICA HUMANA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
128	FICHA DE REFERÊNCIA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00

129	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	4,99	R\$	1.497,00
130	FOLHA DE AVALIAÇÃO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	4,99	R\$	998,00
131	FOLHA DE GASTO SALA DE PARTO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	4,99	R\$	998,00
132	FOLHA DE RESULTADO LABORATORIAL . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	4,99	R\$	998,00
133	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$	4,99	R\$	2.495,00
134	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO -ceadic Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor azul em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$	4,99	R\$	2.495,00
135	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE USUARIO-SUS Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$	4,99	R\$	2.495,00
136	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PROFILAXIA . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	5,99	R\$	1.198,00
137	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRATAMENTO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	5,99	R\$	1.198,00
139	GUIA DE ABASTECIMENTO FARMACIA - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,69	R\$	1.338,00
140	GUIA DE SINAIS VITAIS - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor azul em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$	6,69	R\$	669,00
141	HORÁRIO DE REVEZAMENTO DO DESCANSO - .Papel formato A4 Medidas 15x22cm, 1 via gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$	3,82	R\$	382,00
142	INTERNAÇÃO HOSPITALAR UPA - .Papel formato A4 Medidas 15x22cm, 1 via gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	2.500	R\$	3,82	R\$	9.550,00
143	INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK .Papel formato A4 Medidas 15x22cm, 1 via gramatura 75g, impressão em retrato frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$	3,99	R\$	399,00
144	INVENTÁRIO DE ANSIEDADE DE BECK .Papel formato A4 Medidas 15x22cm, 1 via gramatura 75g, impressão em retrato frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$	3,99	R\$	399,00
148	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	750	R\$	6,39	R\$	4.792,50
149	LIVRO DA CRIANÇA DE 2 A 10 ANOS . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,39	R\$	1.278,00
150	LIVRO DA CRIANÇA DE 0 A 2 ANOS . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,39	R\$	1.278,00
151	LIVRO DE ORDEM E OCORRENCIAS Papel formato A4, 210 X 297mm, gramatura 75g, impressão em retrato frente e verso, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$	5,39	R\$	2.695,00
152	LISTA DIÁRIA DE PACIENTES-H.M Papel formato A4, 210 X 297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$	5,49	R\$	2.745,00
153	LIVRO DE PRÉ NATAL . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$	7,49	R\$	3.745,00
154	LIVRO DE REGISTRO DE TRIAGEM NEONATAL - TESTE DO PEZINHO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	5,69	R\$	1.707,00
155	LIVRO DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	5,69	R\$	1.707,00
162	PEDIDO SAMU -MATERIAL Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	3,99	R\$	798,00
163	PERFIL SÓCIO -DEMOGRÁFICO-CENTRO DE PARTO NORMAL . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	3,99	R\$	798,00
164	PERMUTA DE PLANTÃO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	4,99	R\$	998,00
171	PRESCRIÇÃO MÉDICA E DE ENFERMAGEM. UPA Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	2,49	R\$	747,00
177	PRONTUÁRIO DO CLIENTE . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	6.000	R\$	5,29	R\$	31.740,00
179	PRONTUÁRIO PARA INICIO DE PRE NATAL . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	3,99	R\$	1.197,00
180	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERNIDADE MAE/RN	Bloco c/ 100 folhas	3.000	R\$	0,07	R\$	210,00
181	PULSEIRA AMARELA - Classificação de risco UPA III	Bloco c/ 100 folhas	70.000	R\$	0,07	R\$	4.900,00

182	PULSEIRA AZUL - Classificação de risco UPA III	Bloco c/ 100 folhas	80.000	R\$	0,07	R\$	5.600,00
183	PULSEIRA VERDE - Classificação de risco UPA III	Bloco c/ 100 folhas	150.000	R\$	0,07	R\$	10.500,00
184	PULSEIRA VERMELHA - Classificação de risco UPA III	Bloco c/ 100 folhas	75.000	R\$	0,07	R\$	5.250,00
186	RECEITUÁRIO .Papel medidas 15x22cm, 1 via gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	40.000	R\$	2,94	R\$	117.600,00
187	REGISTRO DE AGENDAMENTO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	2,99	R\$	598,00
188	REGISTRO DE ADOLESCENTES DE 10 A 19 ANOS . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem,frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	3,99	R\$	798,00
192	RELATÓRIO DIÁRIO DE TRAFEGO DE VEICULOS . Medidas 210X297cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	2,99	R\$	598,00
193	RELATÓRIO DE TRANSFERENCIA Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	2,99	R\$	598,00
195	REQUISIÇÃO DE EXAME (ESPECIALIZADO) . Papel formato A4,Medidas 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	15.000	R\$	2,99	R\$	44.850,00
199	SAE PARTURIENTE . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso,na cor preto em via branca.	UND	200	R\$	2,99	R\$	598,00
200	SCIH . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	UND	200	R\$	6,89	R\$	1.378,00
201	SISTEMA DE CONTROLE LOGISTICO DE INSUMOS LABORATORIAIS-SISLOGLAB Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem,frente e verso na cor AZUL em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,89	R\$	1.378,00
202	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem,frente e verso na cor AZUL em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,89	R\$	1.378,00
203	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem,frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	6,99	R\$	2.097,00
204	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM- PARTURIENTE Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem,frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,90	R\$	1.380,00
205	SOLICITAÇÃO DE ANTIBIOTICOS Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	6,90	R\$	1.380,00
206	SOLICITAÇÃO PARA O LABORATORIO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	6,90	R\$	2.070,00
207	SOLICITAÇÃO DE EXAMES . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	5.000	R\$	2,99	R\$	14.950,00
208	SOLICITAÇÃO DE CÓPIA LAUDO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	2,99	R\$	897,00
212	TERMO DE CONHECIMENTO,ESCLARECIMENTO E SOLICITAÇÃO PARA ALTA . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	3,99	R\$	798,00
213	TERMO DE CONSENTIMENTO DE ISOLAMENTO . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$	7,67	R\$	1.534,00
215	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca com 05 folhas cada bloco	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$	2,99	R\$	897,00
226	FICHA DE DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO sala de leitura, impresso em papel couchê policromia, frente e verso medindo 9x15 cm, com timbre da secretaria. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria municipal.	Bloco c/ 100 folhas	10.000	R\$	0,18	R\$	1.800,00
228	BLOCO DE COMBUSTÍVEL (preto e branco) 100x1 vias nas medidas 10x14cm; corte inicial, refil final, blocagem, 1ª via em Offset 75g/m² com 1x0 cores	Bloco c/ 100 folhas	1.635	R\$	2,97	R\$	4.855,95
VALOR GLOBAL				R\$	795.200,95		

PROPOSTA CONSOLIDADA - RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
026	PASTA , com bolsa canguru, com gramatura triplex 350gr, empastado com papel artesanal e 01 bolsa interna. Tamanho de 45,5cm x 32cm. Pasta tendo BRILHO frente. Com cores 4x4 e corte especial. Própria para se utilizar em congressos, seminários, fóruns, palestras. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
028	REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA , tipo formato A4, contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social, além de constar impressão 1.1 cor (preta) . A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
032	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – BPC (CRAS) , formato em papel A4, requerimento contendo 03 folhas, com logomarca da Secretaria de Assistência Social, além de constar impressão 1.1 cor (preta) . A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	Bls.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
033	REQUISICÃO DE GÁS DE COZINHA , Em Policromia, Formato 16, 100x1 vias, papel AP 63gr. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	Bls.	690	R\$ 18,00	R\$ 12.420,00
041	TICKETS , impressão em papel couchê, gramatura 170g, medindo 10cm x 5cm. Com arte e informações serão definidas e preparadas pela secretaria municipal	Bls.	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
052	ATESTADO MÉDICO COM CID -papel em formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preta em via branca.	BLOCO	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
055	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA . Papel em formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preta em via branca.	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
056	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA/DADOS INDIVIDUALIZADOS Papel em formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preta em via branca.	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
057	BOLETIM DE URGENCIA E EMERGÊNCIA -Papel em formato A4, 210 X 297mm,gramatura 75g,impressão em retrato,frente e verso, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
058	CADASTRO DOMICILIAR -Papel em formato A4, 210 X 297mm,gramatura 75g,impressão em retrato,frente e verso, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
059	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL -Papel em formato A4, 210 X 297mm,gramatura 75g,impressão em retrato,frente e verso, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
060	CADASTRO INDIVIDUAL -Papel em formato A4, 210 X 297mm,gramatura 75g,impressão em retrato,frente e verso, na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
062	CAPA DE MOVIMENTO DE PROCESSO - Papel Cartão 450 X 320 mm,gramatura 250g,impressão em retrato na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
063	CAPA DE PRONTUÁRIO - CENTRO DE PARTO NORMAL - Papel em formato A4 210 X 297 mm,gramatura 75g,impressão em retrato na cor preto em via branca	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
064	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA (EM PAPEL CARTÃO) . Medidas 14,0 x 20,0 cm, papel cartão, gramatura 250g, impressão frente e verso em paisagem na cor preta em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
065	CARTEIRA DE SAÚDE -Medindo 13X9 cm,papel cartão,gramatura 250g,impresso em paisagem,frente e verso na cor PRETO em via branca	Bloco c/ 100 folhas	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
066	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE -Medindo 13X9 cm,papel cartão,gramatura 250g,impresso em paisagem,frente e verso na cor azul em via branca	Bloco c/ 100 folhas	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
067	CARTÃO DA MULHER . Papel formato A4, 210x297mm, papel cartão,gramatura 250g impressão em paisagem frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
073	CERTIFICADO PROAME -Medindo 13X9 cm,papel cartão,gramatura 250g,impresso em paisagem, na cor preto com detalhes coloridos em via branca	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
086	CONTROLE DE VITALIDADE FETAL -CENTRO DE PARTO NORMAL . Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem.frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

089	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO Papel sulfite, Medidas 15x21cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	UND	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
096	ENTREGA DE RESULTADO. Papel formato A4, Medidas 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
097	EVOLUÇÃO CLÍNICA - HMC. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
102	EXAMES LABORATORIAIS- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
103	EXAMES LABORATORIAIS-CENTRO DE PARTO NORMAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
104	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL SAMU. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
138	GUIA DE TRANSFERENCIA DE TUBERCULOSE- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor azul em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
145	LABORATÓRIO - UPA PRODUÇÃO INTERNA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
146	LAUDO MÉDICO PARA TFD. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
147	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
156	LIVRO DO ACS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
157	MINI EXAME DO ESTADO MENTAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, frente e verso, na cor preto em via branca 2 Folhas	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
158	ORIENTAÇÕES AO PACIENTE . Papel formato A4 Medidas 15x22cm, 1 via gramatura 75g, impressão em retrato, FRENTE E VERSO na informativos coloridos em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
159	PAPELETA ÚNICA - HMC. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
160	PARTOGRAMA-CENTRO DE PARTO NORMAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca. detalhes coloridos	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
161	PEDIDO SAMU -STSC Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
165	PLANTÕES EXTRAS CONDUTORES 1ª QUINZENA- SAMU. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
166	PLANTÕES EXTRAS CONDUTORES 2ª QUINZENA- SAMU. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
167	PLANTÕES EXTRAS: TECNICO ADMINISTRATIVO 1ª QUINZENA- SAMU. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
168	PLANTÕES EXTRAS: TECNICO ADMINISTRATIVO 2ª QUINZENA- SAMU. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
169	PRESCRIÇÃO MÉDICA E DE ENFERMAGEM. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
170	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM. PUERPERA Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
172	PRESCRIÇÃO MÉDICA E DE ENFERMAGEM. H.M Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
173	PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADA - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
174	PRODUÇÃO MÉDICA - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
175	PRONTUÁRIO FAMILIAR. Medidas 15x22cm, gramatura 75g, impressão em paisagem, frente e verso, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
176	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca, folhas 1 e 2	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
185	QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO DA ADESÃO AO TRATAMENTO ANTRRETROVIRAL. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

189	REGISTRO DE EQUIPE - DIA .SAMU Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
190	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS - SAMU. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
191	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS MASCULINOS. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em paisagem, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
194	REQUERIMENTO. Papel formato A4, Medidas 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
196	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
197	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, frente e verso, na cor preto em via branca.	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
198	RESULTADO-HM. Medidas 7,5X7,5cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
208	SOLICITAÇÃO DE CÓPIA LAUDO. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
209	SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA FINS DE SEGURO DPVAT. Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
210	SUMÁRIO DE ALTA - HMC. Medidas 15x22cm, gramatura 75g, impressão em retrato na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
211	TERMO DE COMPROMISSO COM TROCA DE PLANTÃO. Papel formato A4, 12x21mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
214	TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS. Papel formato A4, 12x21mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
216	TROCA DE PLANTÃO - TARM / EQUIPE- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
217	TROCA DE PLANTÃO - CONDUTOR / SAMU- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
218	TROCA DE PLANTÃO - TARM / SAMU- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
219	TROCA DE PLANTÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SAMU- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
220	TRANSPORTE DE PACIENTES - Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
221	TRANSPORTE DE PACIENTES -AGROVILA Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
222	TRANSPORTE DE PACIENTES DO HMC- Papel formato A4, 210x297mm, gramatura 75g, impressão em retrato, na cor preto em via branca.	Bloco c/ 100 folhas	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
225	FICHA DE CADASTRO usuário sala de leitura, impresso em papel couche, 250 gr policromia, frente e verso medindo 21x15 cm, com timbre da secretaria. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria municipal.	Bloco c/ 100 folhas	5.200	R\$ 9,00	R\$ 46.800,00
227	BOLSO DE DEVOLUÇÃO/EMPRÉSTIMO sala de leitura, impresso em papel couche, 250gr, policromia, com dobraduras para colagem, tamanho total medindo 11x18cm com timbre da secretaria. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria municipal.	Bloco c/ 100 folhas	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL				R\$	622.120,00

PROPOSTA CONSOLIDADA - GRÁFICA SÃO JOSÉ EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO , tipo adesivo, impressão em papel couchê, com medidas de 10cmx5cm. Próprio para divulgação dos serviços. Contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social e Programa Federal, com impressão colorida (com dizeres a ser definido pela Secretaria.	UND	1.300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
016	ENVELOPE PARA CONVITE , Envelopes de expressão social, produzidos em 90 g/m². Material papel AP em gramatura 90gr, com impressão colorida 4x4 cores com logomarca da Secretaria, no verso, na cor padrão BRANCO. Envelope nas medidas de 22cm x 11cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	Unid.	3.730	R\$ 5,00	R\$ 18.650,00
017	ENVELOPE, ON , Material papel AP em gramatura 90gr, com impressão colorida 4x4 cores com logomarca da Secretaria, no verso, na cor padrão BRANCO. Envelope nas medidas de 16cm x 11cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	3.700	R\$ 3,50	R\$ 12.950,00
018	ENVELOPE, ON , Papel AP, com gramatura 90gr, com logo impressos de evento, nas medidas aproximadas 24cm x 34cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	2.700	R\$ 4,50	R\$ 12.150,00
019	ENVELOPE, ON , Material papel AP, gramatura 90gr, com logo impressos de evento, nas medidas aproximadas 26cm x 36cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
031	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO FUNERAL , tipo formato A4, contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social, além de constar impressão 1.1 cor (preta) . A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	Bls.	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
046	AGENDAMENTO - C.E.O -CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO papel em formato A4, 210 x 297 mm,gramatura 75g,impressão em retrato,na cor preto em via branca	Bls.	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
047	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM (RN) CENTRO DE PARTO NORMAL - papel em formato A4, 210 x 297 mm,gramatura 75g,impressão em retrato,frente e verso,na cor preto em via branca	Bls.	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
178	PRONTUÁRIO DE ACOMPANHAMENTO GESTACIONAL . Medidas 15x22cm, gramatura 75g, impressão em RETRATO, frente e verso, na cor preto em via branca.COM 3 FOLHAS	Bloco c/ 100 folhas	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL				R\$	62.580,00

PROPOSTA CONSOLIDADA - J. F MONTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
002	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO , tipo adesivo, impressão em papel couchê, com medidas de 15cm x 20cm. Próprio para divulgação dos serviços. Contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social e Programa Federal, com impressão colorida (com dizeres a ser definido pela Secretaria.	UND	1.300	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00
004	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO , tipo adesivo. Impressão em papel couchê, com medidas de 10cm x 7cm, com numeração para cadeiras AUTOADESIVOS , de 1 à 350. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	Unid.	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
009	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , papel tipo offset, 180 g/m2, medida 12 x 10 cm, 4 x 1 cores, com nome e foto impressos no cartão. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	BLOCO	500	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
015	CONVITE , impressão em papel couchê brilhoso, tipo papel para FOTO, medindo 31,5 x 21 cm, com logomarca da Secretaria Municipal. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal. A quantidade total será pedida em determinados momentos e em quantidades diferentes conforme necessidades da Secretaria.	UND	3.730	R\$ 7,00	R\$ 26.110,00
022	INSTRUMENTAL DE ATENDIMENTO DO PSICOSSOCIAL , tipo formato A4. contendo logomarca da Secretaria de Assistência Social, além de constar impressão 1.1 cor (preta) . A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL				R\$	36.295,00

PROPOSTA CONSOLIDADA - H DE F PIRES SERV. LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
014	CONFEÇÃO DE MOCHILA SACO PERSONALIZADA , nas dimensões de 34cm x 44cm, em material PVC Sarja, com personalização da logomarca da Campanha Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.	UND	600	R\$ 88,80	R\$ 53.280,00
027	PLAQUETAS , material em acrílico, com adesivo plástico, além de constar impressão 1.1 cor padrão AZUL ROYAL, nas medidas de aproximadamente 35 x 12 cm. A arte e informações serão definidas e preparadas pela Secretaria Municipal.	UND	610	R\$ 32,00	R\$ 19.520,00
VALOR GLOBAL					R\$ 72.800,00

**PROPOSTA CONSOLIDADA - LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO
& SERVICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
223	CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PVC+CAPINHA NA COR+ CORDÃO	Bloco c/ 100 folhas	6.500	R\$ 4,42	R\$ 28.730,00
224	TROFÉU EM ACRÍLICO+ ADESIVO MEDINDO 10X17 CM	Bloco c/ 100 folhas	725	R\$ 29,00	R\$ 21.025,00
VALOR GLOBAL				R\$	49.775,00

PROPOSTA CONSOLIDADA - GRÁFICA IMPRESSUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR FINAL UNIT.	VALOR GLOBAL
072	CERTIFICADO PROJETO GESTAR-Medindo 13X9 cm,papel cartão,gramatura 250g,impresso em paisagem, na cor preto com detalhes coloridos em via branca	Bloco c/ 100 folhas	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
VALOR GLOBAL					R\$ 8.300,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **C M GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 43.470.543/0001-85, com sede na Rua Gabriel Furtado, n.º. 173, Bairro Centro, Barcarena/PA, CEP 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. CAIRO SERGEY NACHADO, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES - TAM 105X148 mm - PERSONALIZADO - A6	PRINT7	unidade	700	2,87	2.009,00
4	BANNER IMPRESSO PERSONALIZADOMEDINDO 100 X 120CM	PRINT7	unidade	300	59,00	17.700,00
5	BANNER IMPRESSO PERSONALIZADOMEDINDO 150 X	PRINT7	unidade	200	179,90	35.980,00



	250CM					
6	BANNER IMPRESSO – MEDINDO 80 X 120CM	PRINT7	unidade	300	49,95	14.985,00
7	CAMISA BRANCA TAMANHOS P, M, G, GG EEXG, COM ESTAMPA NO TAMANHO A4	PRINT7	unidade	1000	23,50	23.500,00
8	CAMISA EM POLIAMIDA EM CORES, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	PRINT7	unidade	1000	35,80	35.800,00
9	CAMISA GOLA POLO DE COR – COM LOGOMARCA BORDADA, TAMANHO SP, M, G, GG E EXG	PRINT7	unidade	1000	37,50	37.500,00
10	CAMISA PARA EVENTOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	PRINT7	unidade	1000	19,85	19.850,00
32	PANFLETOS FORMATO 32 – POLICROMIA -COUCHÊ 115G	PRINT7	unidade	15000	0,30	4.500,00
33	RECIBOS – FORMATO 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO	PRINT7	bloco	200	12,95	2.590,00
VALOR GLOBAL						194.414,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no



momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:28:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

C M GRAFICA
LTDA:43470543000185

Assinado de forma digital por C M
GRAFICA LTDA:43470543000185
Dados: 2024.10.11 09:10:21 -03'00'

C M GRAFICA LTDA
CAIRO SERGEY NACHADO
000.194.712-54
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.913.414/0001-53, com sede na Rua Az de Ouro, nº. 36, Rodovia BR 316, KM6, Ananindeua/PA, CEP 67.015-760, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. LUCAS ROSA DO MONTE, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	CERTIFICADO FORMATO 9 – POLICROMIA - COUCHÊ 170G	próprio	Unidade	2000	5,45	10.900,00
25	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA – 24X34 T. C/ LOGO DA CMB	próprio	Unidade	3000	1,85	5.550,00
28	MEMORANDO-FTO 18 PAPEL 75G	próprio	Bloco	500	10,29	5.145,00
VALOR GLOBAL						21.595,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:



5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:29:18 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:139134140001
53

Assinado de forma digital por
GRAFICA IMPRESSUS
LTDA:13913414000153
Dados: 2024.10.11 16:59:42
-03'00'

**GRÁFICA IMPRESSUS LTDA
LUCAS ROSA DO MONTE
020.464.242-63
CONTRATADA**



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 39.236.457/0001-35, com sede na Rua Soror Angélica, n.º. 720, Bairro Vila Ester, São Paulo/SP, CEP 02.452-060, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. RENE MARIO DEL GRANDE, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
82	SUPORE DE TETO PARA PROJETOR MATERIAL AÇO CARBONO	multiforma	unidade	5	R\$ 106,99	R\$ 534,95
VALOR GLOBAL						R\$ 534,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL GRANDE:257838
Dados: 2024.10.16 19:30:15 -03'00'



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 08:28:46 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

RENE MARIO DEL
GRANDE:25536807
838

Assinado de forma digital por
RENE MARIO DEL
GRANDE:25536807838
Dados: 2024.10.16 19:31:48 -03'00'

JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
RENE MARIO DEL GRANDE
255.368.078-38
CONTRATADA



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

**L DE A B
DANTAS:
42726388
000152**

Assinado digitalmente por L DE A B
DANTAS:42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ AT, OU=AR GOLDEN
CERTIFICADO DIGITAL
OU=Videoconferencia,
OU=14151445000182, CN=L DE A B
DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.10.11 16:30:02-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **L DE A B DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 42.726.388/0001-52, com sede na Av Governador Jorge Teixeira, nº 3981, Bairro Industrial, Porto Velho/RO cep: 76.821-096, neste ato representado pelo seu representante legal, a Sra. LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
59	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR	KINGSTON	unidade	50	R\$ 112,99	R\$ 5.649,50
60	MEMORIA 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR	KINGSTON	unidade	20	R\$ 111,95	R\$ 2.239,00
61	MEMORIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2666MHZ	KINGSTON	unidade	50	R\$ 102,99	R\$ 5.149,50
VALOR GLOBAL						R\$13.038,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

L DE A B
DANTAS
4272638
8000152



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

**L DE A B
DANTAS:
42726388
000152**

Assinado digitalmente por L DE A B
DANTAS:42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR GOLDEN
CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Videoconferencia,
OU=14151445000187, CN=L DE A B
DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.10.11 16:30:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

L DE A B
DANTAS:
42726388000152

Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS 42726388000152
Direção: Suporte L. PORTO VELHO, CN=PP, CN=D
Clique aqui para verificar a validade da assinatura
e o conteúdo do documento
Data: 2025.11.11 16:21:28 -0300
Formato: PDF, Versão: 1.1.0



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:30:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

L DE A B DANTAS
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
861.357.832-20
CONTRATADA

L DE A B
DANTAS:
4272638
8000152

Assinado digitalmente por L DE A
B DANTAS:42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO
VELHO, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
GOLDEN CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=14151445000187, CN=L DE
A B DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.10.11 16:32:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **L L FERNANDES COMERCIO DE INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 51.592.292/0001-30, com sede na Rua São Jose, nº 14, Bairro Setor Um, Eldorado dos Carajás/PA cep: 68.524-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. LUCAS LOPES FERNANDES, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET C/ MICROFONE; POSSUIR HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DE MICROFONE; CABO COM NO MÍNIMO 50 CM; O FONE DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO COM ALMOFADA	C3TECH	unidade	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
65	MOUSE ÓPTICO COM FIO	C3TECH	unidade	50	R\$ 23,37	R\$ 1.168,50



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

83	MATERIAL AÇO CARBONO	Fortrek	unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
84	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	Dc World	unidade	29	R\$ 1.370,00	R\$39.730,00
91	WEBCAM RESOLUÇÃO FULL HD; AMPLO ÂNGULO DE ABERTURA; CONEXÃO USB; MICROFONE INTEGRADO	C3TECH	unidade	30	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
VALOR GLOBAL						R\$56.438,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:30:22 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

L L FERNANDES COMERCIO DE
INFORMATICA:5159229200013
0

Assinado de forma digital por L L
FERNANDES COMERCIO DE
INFORMATICA:51592292000130
Dados: 2024.10.11 16:21:44 -03'00'

**L L FERNANDES COMERCIO DE INFORMATICA
LUCAS LOPES FERNANDES
041.551.642-05
CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **L. L. SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.549.604/0001-06, com sede na Travessa João Salvaterra, SN, quadra 56, lote 01, sala 1, Barcarena/PA cep: 68.447-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. LIDIA LOPES SILVA, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
76	ROTEADOR GIGABIT COM (NO MÍNIMO) 4 ANTENAS; INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS BOTÕES BOTÃO WPS/RESETPADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE	PHILCO	unidade	20	R\$225,34	R\$4.506,80



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

	802.11B/G/N 2.4GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1350 MBPS					
77	SCANNER DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35PPM/70IPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI	DELL	unidade	20	R\$1.295,40	R\$25.908,00
78	SMARTPHONE COM NO MÍNIMO 256GB DE ARMAZENAMENTO, 8GB RAM, TELA COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, BATERIA COM NO MÍNIMO 4500MAH, DUAL CHIP E OCTA CORE; 5G, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	XIAOMI	unidade	30	R\$1.035,96	R\$31.078,80
79	SSD EXTERNO 480GB USB	RX	unidade	50	R\$174,78	R\$8.739,00
80	SSD M.2 SATA3 1TB LEITURA 500MB/S	RX	unidade	50	R\$291,22	R\$14.561,00
81	SSD M.2 SATA3 480GB LEITURA 500MB/S	RX	unidade	50	R\$242,70	R\$12.135,00
85	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	PKL	unidade	50	R\$100,70	R\$5.035,00
86	TABLET: PROCESSADOR: OITO NÚCLEOS (OCTA-CORE) COM CLOCK MÍNIMO DE 1.8 GHZ; TELATAMANHO MÍNIMO: 10.4"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1200 PIXELS; MÍNIMO 212 PPI; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 4.0 GB; CÂMERA: TRASEIRA - MÍNIMO 8.0 MP; 6.2. FRONTAL - MÍNIMO 5.0 MP.; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB OU SUPERIOR; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 (OU SUPERIOR); A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	XIAOMI	unidade	20	R\$1.146,12	R\$22.922,40
87	TECLADO MÚTIMÍDIA USB PRETO	DELL	unidade	50	R\$24,40	R\$1.220,00
88	TECLADO SEM FIO: DISTÂNCIA: 8 M; 2,4 GHZ	DELL	unidade	50	R\$32,91	R\$1.645,50
89	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 POL – RETRÁTIL – TELÃO	DELL	unidade	5	R\$632,86	R\$3.164,30
90	TELEVISOR TV LED 50" SMART TV FULL HD; FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ; ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO	PHILCO	unidade	10	R\$1.497,84	R\$14.978,40



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

VALOR GLOBAL	R\$ 145.894,20
--------------	-------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:



5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA
DE OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:45:43
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

L L SILVA
LTDA:40549
604000106

Assinado de forma
digital por L L SILVA
LTDA:40549604000
106
Dados: 2024.10.11
10:50:49 -03'00'

L. L. SILVA LTDA
LIDIA LOPES SILVA
073.094.452-28
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 99906/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **P C DIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 27.866.311/0001-94, com sede na Travessa São Francisco, n.º. 183, bairro Betânia, Barcarena/PA cep: 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. PAULO CARDOSO DIAS, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COMPUTADOR I3 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 8GB DE 2666MHZ; SSD 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 21" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	dell	unidade	45	R\$ 1.469,06	R\$ 66.107,70



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

02	COMPUTADOR I3 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 8GB DE 2666MHZ; SSD 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 21" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM.	dell	unidade	15	R\$ 1.469,06	R\$ 22.035,90
15	CARIMBOS AUTOMATICOS 4X6CM	TRODAT	unidade	100	R\$ 55,60	R\$ 5.560,00
19	CARTÃO DE VISITA POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170G	TILIBRA	unidade	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
22	CONVITES EM POLICROMIA FORM. 18 PAPEL COUCHÊ 170G	TILIBRA	unidade	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
23	CRACHA EM PVC – FORM. 72 – F/V CORDÃO E JACARÉ	ArtNova	unidade	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00
26	ETIQUETAS FORMATO 3,5X10CM/PAPEL ADESIVO POLICROMIA	ArtNova	unidade	5.000	R\$ 6,12	R\$ 30.600,00
27	FORMULARIOS - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	ArtNova	unidade	500	R\$ 21,24	R\$ 10.620,00
29	NOTA DE ENTREGA – FORM. 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO	ArtNova	unidade	500	R\$ 16,24	R\$ 8.120,00
30	OFÍCIO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/100	ArtNova	unidade	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
34	ADAPTADOR DUPLICADOR RJ 45 REDE LAN PC	Centralcabos	unidade	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
35	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45 10/100/1000CABO	Centralcabos	unidade	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
36	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS 802 USB WIFI ANTENA LONGA	Centralcabos	unidade	100	R\$ 58,57	R\$ 5.857,00
37	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	Centralcabos	unidade	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
38	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 COM CATRACA DE CABO 50, CONECTOR RF 45	Centralcabos	unidade	50	R\$ 50,55	R\$ 2.527,50
40	BATERIA PARA NOBREAK BATERIA 12V 7AH SELADA PARA NOBREAK 01 ANO DE GARANTIA	INTELBRAS	unidade	60	R\$ 88,38	R\$ 5.302,80
42	CABO HDMI DE 2M 2.0 OU SUPERIOR	Centralcabos	unidade	50	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50
43	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PORTÁTIL 5W	Centralcabos	unidade	20	R\$ 48,18	R\$ 963,60
44	CÂMERA DSLR; SENSOR CMOS DE 24.1 MEGAPIXEL; FORMATO APS-C / LENTES EF E EF-S; GRAVE VÍDEO EM	INTELBRAS	unidade	8	R\$ 3.061,39	R\$ 24.491,12



	UHD 4K24P; POSSUI FLASH POP-UP INTEGRADO; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 8; LCD TOUCHSCREEN 3,0"; ISO 100-25600, ATÉ 5 FPS DE DISPARO; LENTE EF-S 18-55MM F/4-5,6 IS STM PÍXEIS: REAL: 25.8 MEGAPIXEL / EFETIVO: 24.1 MEGAPIXELS					
45	COMPUTADOR I5 12º GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 16GB DE 3200MHZ; NVME 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 27" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	dell	unidade	20	R\$ 2.345,29	R\$ 46.905,80
46	COMPUTADOR I7 12º GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 16GB DE 3200MHZ; NVME 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 27" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	dell	unidade	10	R\$ 3.391,50	R\$ 33.915,00
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INFERIOR A 60DB/A; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 FOLHAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2 M/MIN; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE CESTO CHEIO; SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA	pichau	unidade	30	R\$ 392,38	R\$ 11.771,40
66	NOBREAKFORCE LINE - 700 VA	INTELBRAS	unidade	50	R\$ 373,56	R\$ 18.678,00
67	PROCESSADOR I3 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; MEMORIA RAM 16GB; WI-FI (2.4 GHZ E 5.0 GHZ) WI-FI (6.0 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; TAMANHO DA TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD OU SUPERIOR; TECLADO NUMERICO; WEBCAM EMBUTIDA	dell	unidade	15	R\$ 1.918,23	R\$ 28.773,45
68	NOTEBOOK SSD DE 500GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR I5 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; MEMORIA RAM 16GB; WI-FI (2.4 GHZ E 5.0 GHZ) WI-FI (6.0 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; TAMANHO DA TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD OU SUPERIOR; TECLADO NUMERICO; WEBCAM EMBUTIDA	dell	unidade	15	R\$ 2.450,75	R\$ 36.761,25
VALOR GLOBAL						R\$ 409.956,02



2.2. A listagem do cadastro de 43reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:



5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:57:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

P C DIAS LTDA:
27866311000194

Digitalmente assinado por: P C
DIAS LTDA:27866311000194
Data: 11/10/2024 10:50:07
-03'00'

P C DIAS EIRELI
PAULO CARDOSO DIAS
333.213.962-20
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PANTOJA E BARBOSA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.239.832/0001-35, com sede na Travessa Santo Antônio, s/n, bairro Comercial, Barcarena/PA cep: 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	COOLER LGA 1700	INTEL	unidade	30	R\$ 50,60	R\$ 1.518,00
49	ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, QUANTIDADE SAÍDA 4 TOMADAS COM INTERRUPTOR; PADRÃO BRASILEIRO NBR-14136; POTÊNCIA MÁXIMA 500 W	SMS	unidade	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00



50	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM INTERRUPTOR; PADRÃO BRASILEIRO NBR-14136; POTÊNCIA MÁXIMA 2200 W	NATICON	unidade	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
54	GABINETE MICRO ATX	FORTREX	unidade	50	R\$ 120,50	R\$ 6.025,00
75	PROJETOR MULTIMÍDIA NO MÍNIMO 5000 ANSI LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1, SISTEMA DE EXIBIÇÃO EM PAINEL LCD, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇÃO UXGA 1600 X 1200, LENTE COM FOCO E ZOOM MANUAL, PORTA HDMI	EPSON	unidade	10	R\$ 1.738,00	R\$ 17.380,00
VALOR GLOBAL						R\$ 40.243,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 11:10:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

W J DA SILVA
PANTOJA
LTDA:212398320001
35

Assinado de forma digital
por W J DA SILVA PANTOJA
LTDA:21239832000135
Dados: 2024.10.11 10:57:35
-03'00'

PANTOJA E BARBOSA LTDA EPP
WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA
999.699.472-49
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Processo Administrativo nº. 006/2024

Pregão Eletrônico nº 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 50.756.472/0001-47, com sede na Travessa Umarizal, nº. 561, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru/PA cep: 66.020-645, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. JOSE ARY AIRES NORONHA, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	DECLARAÇÃO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	trodat printy	bloco	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
48	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ 45 FÊMEA	jheppbay	unidade	2.000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
52	FONTE ATX – 450W 24 + 4 PINOS 80 PLUS BRONZE	INTELBRAS	unidade	80	R\$ 179,54	R\$ 14.363,20



55	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL FUNCIONALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E IMPRESSÃO, PLACA DE REDE 10/100BASE-T ETHERNET, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.200 DPI	hp laser	unidade	20	R\$ 1.489,50	R\$ 29.790,00
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: BANDEJA COM ENTRADA PARA 150 FOLHAS; RENDIMENTO 21.000 PÁGINAS COLORIDAS E 9.000 PÁGINAS EM TINTA PRETA	hp laser	unidade	30	R\$ 1.013,69	R\$ 30.410,70
57	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	OEX	unidade	50	R\$ 51,47	R\$ 2.573,50
58	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO E MEMÓRIA RAM 16GB 2666MHZ OU SUPERIOR	MULTILASER	unidade	20	R\$ 738,59	R\$ 14.771,80
62	MONITOR 21" FULL HD COM PORTA HDMI	MULTILASER	unidade	20	R\$ 358,55	R\$ 7.171,00
63	MONITOR 27" FULL HD COM PORTA HDMI	MULTILASER	unidade	30	R\$ 459,59	R\$ 13.787,70
64	MONITOR 34" ULTRAWIDE FULL HD	MULTILASER	unidade	10	R\$ 1.120,19	R\$ 11.201,90
69	NVME M.2 1TB LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S OU SUPERIOR	MULTILASER	unidade	20	R\$ 245,74	R\$ 4.914,80
70	NVME M.2 480GB LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S OU SUPERIOR	MULTILASER	unidade	50	R\$ 163,25	R\$ 8.162,50
71	PLACA DE REDE PCI WIRELESS	MULTILASER	unidade	50	R\$ 82,72	R\$ 4.136,00
72	PLACA DE VÍDEO GTX1650 4GB, GDDR6, 128-BIT OU SUPERIOR	MULTILASER	unidade	15	R\$ 627,23	R\$ 9.408,45
73	PLACA MÃE SOQUETE LGA1700 COMPATIVEL COM NVME M.2	MULTILASER	unidade	40	R\$ 322,85	R\$ 12.914,00
74	PROCESSADOR I5 12ª GERAÇÃO	SATA	unidade	15	R\$ 994,43	R\$ 14.916,45
VALOR GLOBAL						R\$ 189.942,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.



5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:30:46 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital
por SAMURAY COMERCIO,
SERVICOS E
ENTRETENIMENTO
LTDA:50756472000147

**SAMURAY COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
JOSE ARY AIRES NORONHA
248.710.282- 91
CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

Processo Administrativo n.º. 006/2024

Pregão Eletrônico n.º 99906/2024

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Barcarena

Local de entrega: Conforme item 5, subitem 5.2, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por através da **Câmara Municipal de Barcarena**, localizada na Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99906/2024, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **Y S C DA MOTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 18.431.671/0001-72, com sede na Rua Laurival Cunha, n.º. 191, bairro Centro, Barcarena/PA cep: 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. YANDRE SCHNEIDER CORDOVIL DA MOTA, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, materiais de manutenção e reposição de informática, material gráfico e aviamentos, a fim de suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos.**

1.2. em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	CARIMBOS AUTOMATICO 4912 (4,8X2CM) /4912	próprio	unidade	100	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00
12	CARIMBOS AUTOMATICO 4924 (4X4CM) / 4924	próprio	unidade	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
13	CARIMBOS AUTOMATICOS 2,5X1CM	próprio	unidade	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
14	CARIMBOS AUTOMATICOS 4X1,5CM	próprio	unidade	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

16	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 2X6CM/ ASSINATURA	próprio	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 3X5CM / PAGO	próprio	unidade	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
18	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 4,5X6,5CM CNPJ	próprio	unidade	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
20	CARTEIRINHAS – FORMATO 72- FRENTE/VERSO	próprio	unidade	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
31	PANFLETOS FORMATO 16 – POLICROMIA - COUCHÊ 115G	próprio	unidade	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 48.810,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Barcarena**, representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Wandson Moacir Corrêa de Oliveira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 11 de outubro de 2024

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA DE
OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 10:31:06
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

YANDRE SCHINEIDER
CORDOVIL DA
MOTA:79296262291

Assinado de forma digital por
YANDRE SCHINEIDER CORDOVIL
DA MOTA:79296262291
Dados: 2024.10.11 14:30:19 -03'00'

Y S C DA MOTA
YANDRE SCHINEIDER CORDOVIL DA MOTA
792.962.622-91
CONTRATADA

WANDSON MOACIR
CORREA DE
OLIVEIRA:795823462
72

Assinado de forma digital por
WANDSON MOACIR CORREA
DE OLIVEIRA:79582346272
Dados: 2024.10.11 08:33:38
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

PROCESSO Nº 011/2024-CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-CMV
CONTRATO Nº 011/2024-CMV

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU E DE OUTRO LADO PESSOA JURÍDICA MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.557.427/0001-46, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal o Sr. **PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua principal s/nº - Vila de Curupaiti, Viseu/PA, inscrito no CPF nº 381.724.882-20 e Carteira de Identidade nº 2192575-PC/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO LTDA**, CNPJ Nº **49.470.387/0001-39**, sediada na Av. João Paulo II s/nº – Centro Capanema – PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª. **CLEUCIELE DOS REIS SOUSA**, inscrita no CPF 054.472.382-18, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo do qual é parte integrante a Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Administrativo de nº 011/2024, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024-CMV**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/ 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANNER IMPRESSO EM LONA 1,00 X 1,50 CM	50	UNID	R\$ 145,80	R\$ 7.290,00
2	BLOCO DE PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO. C/100 FLS,	500	BLOCO	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
3	BLOCO DE PAPEL CARTA, GRAM. 75G/M², C/100 FLS, TIMBRADO COLORIDO.	500	BLOCO	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
4	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – TAM 9X19CM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM TIMBRADO (20 FLS CADA).	100	BLOCO	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

5	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE VEREADORES – TAM 15,21 CM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM TIMBRADO (100 FLS CADA).	200	BLOCO	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
6	CAPAS DE PROCESSO COLORIDO	1000	UNID	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
7	CARIMBO DE BORRACHA MÉDIO REDONDO	50	UNID	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00
8	CARIMBO AUTOMATICO DE CAIXINHA 4923	30	UNID	R\$ 76,80	R\$ 2.304,00
9	CARIMBO AUTOMATICO DE CAIXINHA 4912	30	UNID	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
10	CARIMBO AUTOMATICO DE CAIXINHA 4911	30	UNID	R\$ 53,26	R\$ 1.597,80
11	CRACHÁ PARA CREDENCIAMENTO NOS EVENTOS, EM PAPEL COUCHÊ – TAM 15X10CM. IMPRESSÃO COLORIDA COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.	1000	UNID	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
12	CERTIFICADO - CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7CM.	1500	UNID	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
13	CONVITE - CONFEÇÃO CONVITE 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G.A17	3000	UNID	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
14	ENCADERNAÇÕES – TAM A4. ATÉ 30 PÁGS.	500	UNID	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
15	ENCADERNAÇÕES – TAM A4. ATÉ 100 PÁGS.	500	UNID	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
16	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 80G/M2, MEDINDO 324X229MM APROXIMADAMENTE, COM TIMBRADO COLORIDO	2500	UNID	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
17	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 80G/M2, TAMANHO A4, COM TIMBRADO COLORIDO E IDENTIFICAÇÕES.	2500	UNID	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
18	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO ECT, SEM RPC, 75G/M2, MEDINDO 230 X 115 MM APROXIMADAMENTE, COM TIMBRADO COLORIDO E IDENTIFICAÇÕES.	2500	UNID	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
19	FOLDER INFORMATIVO (TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COICHER 115G 4X4 COR)	1500	UNID	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
20	REVISTA INFORMATIVA – TAM. 14X21 CM, EM MÉDIA C/ 3 PÁGS, FRENTE E VERSO, COLORIDA.	1000	UNID	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
21	FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS	5000	UNID	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
22	CALENDARIO, F-4, COLORIDO, PAPEL 300G	1500	UNID	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

DA VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE ENTREGA

Cláusula Segunda – Este contrato perdurará pelo período compreendido entre 01 de junho de 2024 a 29 de maio do ano de 2025; podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – O contratado iniciará o fornecimento dos serviços, a partir da assinatura deste contrato.

Cláusula Quarta – a execução dos serviços terá início a partir da apresentação da ordem ou requisição de fornecimento expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Quinta – O contratante pagará ao contratado pelos serviços de fornecimento de materiais gráficos, até o 10º dia após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo de acordo com o consumo mensal.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Viseu através de depósito bancário na conta corrente em nome da contratada.

Cláusula Sexta – O contratado expedirá nota fiscal e recibo com antecedência de 05 dias do prazo para pagamento referente aos serviços executados, devidamente assinados; cujos documentos serão convalidados pela comprovação do depósito na conta bancária referida na cláusula quinta.

Cláusula Sétima – Antes do pagamento de quaisquer valores, a efetiva prestação dos serviços deverá ser atestado pela administração da Câmara Municipal de Viseu.

Cláusula Oitava – Sobre os valores a serem pagos ao contratado, serão efetuados descontos previstos em lei, de natureza tributária; os quais serão devidamente discriminados na ordem de pagamento.

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Nona – Obriga-se o contratado às seguintes providências e procedimentos, além de outras obrigações previstas neste contrato:

I – a contratada deverá fornecer o objeto do contrato, dentro das especificações do Termo de Referência que é parte integrante do edital e desse contrato;

II– Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais com a descrição diferente da proposta aceita;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III – Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima – Obriga-se o Contratante às seguintes providências e procedimentos, além de outras obrigações previstas neste contrato:

I – recusar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

II – acatar e providenciar o pagamento de todas as requisições por ele expedidas, após atesto do servidor indicado para fiscalização do contrato;

IV – comunicar ao contratado qualquer suspeita de irregularidade na execução deste contrato, e requerer a este as providências cabíveis.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima-Primeira – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente por ambos os signatários, sem incidência de multa ou indenização; ou unilateralmente, com justa causa (inadimplemento contratual) ou sem justa causa.

§ 1º. Ocorrendo rescisão sem justa causa, aquele que rescindir pagará multa na proporção de 7 % (sete por cento) do valor global do contrato, para a outra parte.

§ 2º. Havendo justa causa para rescisão contratual, o culpado pagará a proporção indicada no § 1º desta cláusula ao inocente.

§ 3º. Ocorrendo causas supervenientes, imprevistas, o contratante poderá, no uso de prerrogativas excepcionais, rescindir ou alterar o contrato unilateralmente, se convier ao interesse público, através de ato devidamente fundamentado; sem aplicação de qualquer penalidade ou indenização, conforme previsão contida nos artigos 27, letra A da Lei Federal nº 14.133/2021; e poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, mediante comunicação escrita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima-Segunda – Em caso de inexecução total das obrigações deste contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitar-se-á o contratado, sendo-lhe garantida ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

II – multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do produto requisitado, a cada ocorrência de atraso;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando o contratado se recusar a cumprir as obrigações assumidas expressamente, e quando executar o serviço com especificações diversas daquelas definidas no contrato e no Edital, a cada ocorrência das causas;

IV – rescisão contratual;

V – suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pelo contratante, ou impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade, conforme prazo indicado.

§ 1º. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos do contratado, pendentes de pagamento pelo contratante; revertendo em favor da Câmara Municipal de Viseu.

§ 2º. Não havendo crédito a ser pago para o contratado, o valor das multas aplicadas será inscrito na dívida ativa do Município de Viseu, e cobrado mediante execução judicial.

§ 3º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 5 dias úteis.

§ 4º. O pagamento das multas não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, no prazo estipulado pela contratante.

§ 5º. O contratante deverá notificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; autuando-se o respectivo processo administrativo, que será apensado aos autos do processo licitatório;

§ 6º. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos concretos, facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima-Terceira – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2024: Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Viseu; Atividade: 01 031 0001 2.001-Gestão da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima-Quarta – A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o termino, atuará no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, fica designado o servidor GILMAR SELEIRO DOS SANTOS, Portaria nº 004/2023, lotado no Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 104 incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula Décima-Quinta – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Viseu para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem os contratantes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, imbuídos do propósito de cumpri-lo fielmente, fazendo-o firme e valioso, o assinam na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, sem emendas nem rasuras, para que produza seus efeitos legais.

Viseu/PA, 28 de maio de 2024

**PAULO ROBERTO
DO ROSARIO
BARROS:38172488
220**

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
DO ROSARIO BARROS:38172488220
Dados: 2024.05.28 13:52:00 -03'00'

**CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.557.427/0001-46
PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS
CPF nº 381.724.882-20
Presidente da Câmara Municipal de Viseu
CONTRATANTE.**

**MALHARIA METALURGICA
E GRAFICA IMPERIO
LTDA:49470387000139**

Assinado de forma digital por
MALHARIA METALURGICA E GRAFICA
IMPERIO LTDA:49470387000139
Dados: 2024.05.28 16:56:33 -03'00'

**MALHARIA METALURGICA E GRÁFICA IMPÉRIO LTDA
CNPJ Nº 49.470.387/0001-39
CLEUCIELE DOS REIS SOUSA
CPF 054.472.382-18
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024-SEMED

CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/MF N° 06.078.493/0001-69, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, Carteira de Identidade nº 381278, inscrita no CPF sob o nº 526.102.927-91, residente e domiciliada no Município de Ananindeua/PA; a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua 28 de setembro, n.º 826, Reduto - Belém - Pará, CEP 66.053-355, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.292.768/0001-26, Inscrição Estadual nº 15.768.602-7, neste ato representado por **VIVIANY OLIVEIRA DA ROCHA**, portador do RG sob nº 8065046 PCP/PA, e do CPF sob nº 045.619.322-75, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNID	R\$ TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	500	16,90	8.450,00
2	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	250	14,99	3.747,50
3	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMAPPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	7500	2,85	21.375,00
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	PROPRIA	UND	15.000	0,28	4.200,00
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	PROPRIA	UND	15.000	0,68	10.200,00
6	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	PROPRIA	UND	50	2,99	149,50
7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	100	74,98	7.498,00
8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X 1.0 M EM LONA STARFLEX	PROPRIA	UND	25	189,99	4.749,75

9	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	PRÓPRIA	UND	25.000	0,38	9.500,00
10	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	UND	250	19,99	4.997,50
11	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	PRÓPRIA	UND	1000	28,00	28.000,00
12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	150	38,80	5.820,00
13	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	PRÓPRIA	UND	6000	6,20	37.200,00
14	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	PRÓPRIA	UND	15.000	0,38	5.700,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	50	32,00	1.600,00
16	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	PRÓPRIA	UND	1.000	16,99	16.990,00
17	CAMISAS MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	1.500	16,99	25.485,00
18	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 AP 240 ACABAMENTO COM 4 VINCOS E FURO	PRÓPRIA	UND	2.500	2,98	7.450,00
19	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	PRÓPRIA	UND	75	55,00	4.125,00
20	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62X45CM PAPEL COUCHE FOSCO ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	UND	5.000	3,25	16.250,00
21	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21CM COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	PRÓPRIA	UND	10.000	2,97	29.700,00
22	CRACHA EM PVC COM FIO JACARE E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO E COM IMPRESSÃO NO FIO	PRÓPRIA	UND	200	18,10	3.620,00
23	ENVELOPE A4 22X32 CM PAPEL AP 90	PRÓPRIA	UND	7.500	0,91	6.825,00
24	ENVELOPE CARTA 11X22 CM PAPEL AP 90	PRÓPRIA	UND	7.500	0,54	4.050,00
25	ENVELOPE OFICIO 24X34 CM PAPEL AP 90	PRÓPRIA	UND	7.500	0,95	7.125,00
26	VENTAROLAS PARA EVENTOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	2.500	1,35	3.373,65
27	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO FORMATO 8 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 210 BRILHO	PRÓPRIA	UND	25.000	0,97	24.250,00
28	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1,0 M COM ACABAMENTO CABO COM PONTEIRA E FIO LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	50	58,98	2.949,00
29	IMPRESSÃO DE JORNAL 4X4 COM 8 PGAS NO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	PRÓPRIA	UND	1.000	2,45	2.450,00
30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 CM IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	PRÓPRIA	UND	75	24,30	1.822,50
31	INFORMATIVO F-24 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	PRÓPRIA	UND	5.000	0,47	2.350,00
32	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO NO TAMANHO 60 X 40 CM	PRÓPRIA	UND	30	698,00	20.940,00
33	PLACAS NO TAMANHO 3,0 X 1,0 M COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	PRÓPRIA	UND	20	319,00	6.380,00
34	JAQUETAS SEM MANGA EM TERBRIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM BOLSO E FECHAMENTO COM ZIPER	PRÓPRIA	UND	50	77,50	3.875,00
35	WINDEBANNER 3 X 0,60 CM BANDEIRA GIRATORIA COM IMPRESSÃO EM TECIDO DUPLAFACE	PRÓPRIA	UND	50	319,00	15.950,00
36	BOX TRUSS PARA EVENTOS	PRÓPRIA	UND	2	798,00	1.596,00
37	IMPRESSÃO DE FAIXA 3,0 X 1,0 M EM LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	15	178,90	2.683,50
38	LONA EM STARFLEX TAMANHO 6,0 X 3,0 M	PRÓPRIA	UND	10	1.055,00	10.550,00
39	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 0,80 M PARA ATENDER AS SECRETARIAS	PRÓPRIA	UND	50	57,99	2.899,50
40	SIMULADOS EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 30 A 50 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	PRÓPRIA	UND	20.000	11,65	232.988,35

41	MANUAL DO PROFESSOR EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 150 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO EM PAPEL AP 90G E CAPA EM PAPEL COUCHE 300G ENVERNIZADA	PRÓPRIA	UND	4.650	36,83	171.259,50
42	MANUAL DO ALUNO EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 100 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO EM PAPEL AP 90G E CAPA EM PAPEL COUCHE 300G ENVERNIZADA	PRÓPRIA	UND	275	32,00	8.800,00
43	CRACHAS EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO E FURO	PRÓPRIA	UND	2.500	3,40	8.500,00
44	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO(EDUCAÇÃO)	PRÓPRIA	UND	500	33,00	16.500,00
45	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO (EDUCAÇÃO)	PRÓPRIA	UND	500	20,00	10.000,00
46	CALENDÁRIO DOS PROFESSORES	PRÓPRIA	UND	500	5,00	2.500,00
47	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	UND	7.500	2,80	21.000,00
48	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	PRÓPRIA	UND	10.000	5,93	59.300,00
49	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO IMPRESSÃO 4X0	PRÓPRIA	UND	2.500	4,15	10.375,00
50	CRACHAS EM PVC COM FIO DE JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO -EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	UND	75	29,00	2.175,00
51	LIVRO ESCOLAR CAPA EM POLICROMIA NO PAPEL COUCHE 210 MIOLO EM 1 COR COM 80 PAGINAS FRENTE E VERSO ACABAMENTO HOTMELT	PRÓPRIA	UND	10.000	19,00	190.000,00
52	DIÁRIO DE CLASSE INFANTIL 2 EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	PRÓPRIA	UND	1.500	18,55	27.825,00
53	DIÁRIO DE CLASSE INFANTIL 3 EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	PRÓPRIA	UND	1.500	18,50	27.750,00
54	DIÁRIO DE CLASSE INFANTIL EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	PRÓPRIA	UND	1.500	18,75	28.125,00
55	FICHAS EM 1 COR DE AVALIAÇÃO TAMANHO A4	PRÓPRIA	UND	50.000	0,24	12.000,00
56	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	125	89,00	11.125,00
57	PANFLETO FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACABAMENTO 2 VINCOS VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO	PRÓPRIA	UND	25.000	0,77	19.250,00
58	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO OS QUADROS DEVEM SER FIXADOS	PRÓPRIA	UND	200	30,50	6.100,00
59	PLACAS NO TAMANHO 3,0 X 1,0 M COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	PRÓPRIA	UND	5	790,00	3.950,00
60	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA ESCOLAS NO STARPARK COM INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	125	119,00	14.875,00
61	PASTAS DO ALUNO F 4 EM POLICROMIA COM ACABAMENTO BOLSO	PRÓPRIA	UND	5.000	3,09	15.450,00
62	INFORMATIVO NO FORMATO 24 EM PAPEL COUCHE 90 BRILHO	PRÓPRIA	UND	20.000	0,28	5.600,00
63	CADASTRO INDIVIDUAL FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	PRÓPRIA	UND	20.000	0,33	6.600,00
64	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	750	21,00	15.750,00
65	CAMISA MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	500	18,00	9.000,00
66	CAMISAS POLO TAMANHO P M G POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	500	41,00	20.500,00
67	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO	PRÓPRIA	UND	50	56,83	2.841,50
68	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CM PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	PRÓPRIA	UND	30.000	2,80	84.000,00
69	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 E MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	PRÓPRIA	UND	30.000	5,95	178.500,00

70	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO	PRÓPRIA	UND	250	29,00	7.250,00
71	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESF PAPEL AP75	PRÓPRIA	UND	7.500	0,34	2.550,00
72	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 22X31 PAPEL AP 75	PRÓPRIA	UND	7.500	0,34	2.550,00
73	INFORMATIVO NO PAPEL COUCHE 115 POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	20.000	1,21	24.200,00
74	FOLDER F-8 EM P.COUCHE 210 GM 4X4 COR	PRÓPRIA	UND	27500	0,99	27.225,00
75	BANNER 2,0 X 1,0 M COM FIO E CABO EM PLÁSTICO	PRÓPRIA	UND	70	119,00	8.330,00
76	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO P. COUCHE 115 GM BRILHO	PRÓPRIA	UND	30.000	0,33	9.900,00
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAM.15X30 CM COM IMPRESSÃO	PRÓPRIA	UND	350	32,00	11.200,00
78	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	350	120,00	42.000,00
79	JALECO	PRÓPRIA	UND	250	130,00	32.500,00
80	JAQUETAS SEM MANGAS EM TREBIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA F/VERSO COM BOLSO E FECHAMENTOS	PRÓPRIA	UND	250	85,85	21.462,50
81	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21 X 32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO NO PAPEL AP 75	PRÓPRIA	UND	350	57,67	20.184,50
82	FICHA DE NOTIFICAÇÃO FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	PRÓPRIA	UND	10.000	0,40	4.000,00
TOTAL						1.812.867,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 11/03/2025.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.812.867,75 (um milhão e oitocentos e doze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

ORGÃO 06

COD. DA UG: 07

UNIDADE 06.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00

FONTE RECURSO: 15430000

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 906.433,90 (novecentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

ORGÃO 06

COD. DA UG: 08

UNIDADE 06.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.337

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00

FONTE RECURSO: 15001001

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 906.433,85 (novecentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora ELIETE VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 13346-9, e o servidor RÔMULO PATRICK FURTADO DOS SANTOS, matrícula n.º 00199-6 como fiscais Nomeados, para serem fiscais do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, celebrado com a empresa ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 42.292.768/0001-26, para **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso derescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato Diário Oficial do Município de Ananindeua, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ananindeua/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananindeua, 11 de março de 2024

LEILA CARVALHO
FREIRE:5261029279

1

Assinado de forma digital por
LEILA CARVALHO
FREIRE:52610292791
Dados: 2024.03.11 13:14:29
-03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEILA CARVALHO FREIRE

Contratante
Assinado de forma digital por ROYAL
COMERCIO E SERVICOS LTDA:42292768000126
Dados: 2024.03.11 15:34:45 -03'00'

ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VIVIANY OLIVEIRA DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 9.2024-11 SEMED/2024

Resultado da Homologação

0001 - Adesivo em vinil Impressão Digital com recorte: vinil adesivo podendo ser, fundo branco (leitoso) fosco ou brilho, vinil transparente e microperfurado. - SERVIÇO - Valor Referência: 98,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	100 Metro Quadrado	65,90	6.590,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0002 - Boletim escolar: confeccionado em papel ap 180g, 4x4 cores, tamanho 15X21CM. - SERVIÇO - Valor Referência: 2,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	11.000 Unidade	1,38	15.180,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0003 - Caderno de Prova 3º Ano: contendo miolo com 8 paginas sendo 4x4 cores e capa 4x0 cores, tamanho aproximado 30x21, encadernação canoa com grampo, papel AP75g para miolo e AP 180g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 25,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.400 Unidade	13,93	19.502,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0004 - Caderno de Prova 5º Ano: contendo miolo com 12 paginas 4x4 cores e capa 4x0 cores, tamanho aproximado 30x21, encadernação canoa com grampo, papel AP 75g para miolo e AP 180g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 32,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.560 Unidade	15,90	24.804,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0005 - Caderno de Prova 9º Ano: contendo miolo com 16 paginas 4x4 cores e capa 4x0 cores, tamanho aproximado 30x21, encadernação canoa com grampo, papel AP 75g para miolo e AP 180g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.032 Unidade	15,25	15.738,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0006 - Caderno Educação Infantil: contendo miolo com 260 paginas 1x1 cor e capa 4x0 cores, encadernação com espiral transparente, tamanho aproximado 29,7x21, papel AP 75g para miolo e couchê 230g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 113,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	3.000 Unidade	84,70	254.100,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0007 - Caderno Brochura: Capa e contra capa personalizada colorida, confeccionada em papelão grosso encapado, Formato: 140mm x 200mm, contendo miolo com 96 páginas no papel AP75g. - SERVIÇO - Valor Referência: 46,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	3.000 Unidade	36,87	110.610,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO
------------------------------	---------	---------------	-------	------------	--

0008 - Caderno capa dura 120 folhas: Capa e contra capa personalizada colorida, confeccionada em papelão grosso encapado, contendo 6 matérias, separações em impressão 4x0 no papel couchê 250g (6), miolo com 120 folhas em papel AP 63g. - SERVIÇO - Valor Referência: 76,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	2.000 Unidade	69,87	139.740,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0009 - Caderno capa dura 200 folhas: Capa e contra capa personalizada, colorida, confeccionada em papelão grosso encapado, 10 matérias, separações em impressão 4x0 no papel couchê 250g (10), miolo com 200 folhas em papel AP 63g. - SERVIÇO - Valor Referência: 96,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	2.000 Unidade	79,89	159.780,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0010 - Cartão resposta 5º Ano: confeccionado em papel AP 180g, 4x0 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 2,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.560 Unidade	1,16	1.809,60	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0011 - Cartão resposta 8º Série: confeccionado em papel AP 180g, 4x0 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 2,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.032 Unidade	1,57	1.620,24	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0012 - Cartaz diversos para educação: confeccionado em papel couche 115g, 4x0 cores, tamanho aproximado 32x46cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 13,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	2.000 Unidade	9,96	19.920,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0013 - Cartilhas educativas campanhas diversas com 8 a 12 paginas: confeccionada em papel couche 115g, 4x4 cores, contendo 8-12 páginas, tamanho aproximado 15x21, acabamento canoa com grampo. - SERVIÇO - Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	8.000 Unidade	17,90	143.200,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0014 - Cartilhas educativas campanhas diversas com 16 a 20 páginas: confeccionada em papel couche 115g, 4x4 cores, contendo de 16-20 páginas, tamanho aproximado 15x21, acabamento canoa com grampo. - SERVIÇO - Valor Referência: 37,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	8.000 Unidade	33,70	269.600,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0015 - Convíte: confeccionado em papel couche 250g, 4x0 cores, tamanho personalizado 15x21. - SERVIÇO - Valor Referência: 3,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	8.000 Unidade	2,84	22.720,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO
------------------------------	---------	---------------	------	-----------	--

0016 - Crachá: acabamento com fio rabo de rato, 4x0 cores, tamanho aproximado 10x15cm, confeccionando em papel triplex 300g. - SERVIÇO - Valor Referência: 6,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	2.000 Unidade	5,15	10.300,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0017 - Diário de classe mod. 4º e 5º ano: miolo com paginas 32 em P&B e capa 4x1 cores, encadernação canoa com grampo, tamanho aproximado 30x21, confeccionado em papel AP 90g para miolo e AP 180g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 50,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	39,41	19.705,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0018 - Diário de classe mod. 6º e 9º ano: miolo com 32 paginas em P&B e capa 4x1 cores, encadernação canoa com grampo, tamanho aproximado 30x21, confeccionado em papel AP 90g para miolo e AP 180g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 51,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	700 Unidade	44,80	31.360,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0019 - Livro de classe: miolo com 28 paginas em P&B e capa 4x1 cores, encadernação canoa com grampo, tamanho aproximado 30x21, confeccionado em papel AP 90g para miolo e AP 180g para capa. - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	37,85	18.925,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0020 - Ficha de Acompanhamento do Professor: tamanho aproximado 30x21, confeccionado em papel AP 90g. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	8.000 Unidade	3,90	31.200,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0021 - Folder diversos para educação: confeccionado em papel couche 115g, 4x4 cores, tamanho aproximado 30x22cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	8.000 Unidade	4,89	39.120,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0022 - Folder diversos para educação: confeccionado em papel couche 90g, 4x0 cores, tamanho aproximado 30x22cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	8.000 Unidade	3,89	31.120,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0023 - Pasta em papel com bolso: Confeccionado em papel couchê 300g, tamanho aproximado 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada), 4x0 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 29,00



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	2.000 Unidade	19,80	39.600,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0024 - Ventarola: confeccionada em papel triplex 250g ou 300g, tamanho aproximado 23x19cm, 19x17cm, com acabamento de corte especial, 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.500 Unidade	3,84	5.760,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0025 - Cartaz personalizado 32x46 cm: confeccionado em papel couche 150g, 4x0 cores, tamanho aproximado 32x46 cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 12,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	9,45	4.725,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0026 - Cartaz personalizado formato A3: confeccionado em papel couche 115g, 4x0 cores, tamanho aproximado 42x29 cm (formato A3). - SERVIÇO - Valor Referência: 14,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	10,87	5.435,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0027 - Cartaz personalizado formato A2: confeccionado em papel couche 115g, 4x0 cores, tamanho aproximado 59x42 cm (formato A2). - SERVIÇO - Valor Referência: 15,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	750 Unidade	10,74	8.055,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0028 - Cartaz personalizado formato A4: confeccionado em papel couche 115g, 4x0 cores, tamanho aproximado 29x21 cm (formato A4). - SERVIÇO - Valor Referência: 10,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	750 Unidade	8,15	6.112,50	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0029 - Cartilhas campanhas diversas: miolo com 8-12 páginas, confeccionado em papel couche 115g, 4x4 cores, tamanho aproximado 15x21 cm, encadernação canoa com grampo. - SERVIÇO - Valor Referência: 34,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.000 Unidade	23,81	23.810,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0030 - Certificado: confeccionado em papel couche 300g, colorido frente com impressão a laser, tamanho aproximado 27x21cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 8,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.000 Unidade	5,74	5.740,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0031 - Convite: confeccionado em papel couche 250g, 4x0 cores, tamanho personalizado 10x15. - SERVIÇO - Valor Referência: 6,23



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	4,92	2.460,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0032 - Envelope A4 timbrado tipo saco: confeccionado em papel sulfite 120g, tamanho aproximado 24x34cm, impressão em 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 12,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	9,33	4.665,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0033 - Envelope carta timbrado: confeccionado em papel sulfite 120g, tamanho aproximado 11,5x23 cm, impressão 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 9,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	500 Unidade	8,76	4.380,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0034 - Folder A5 (15x21cm) com 2 dobras: confeccionado em papel couche 90g, impressão 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	800 Unidade	4,15	3.320,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0035 - Banner: impressão digital em lona tipo FRONTLIGHT 280g com acabamento em cabo de madeira e fio rabo de rato. - SERVIÇO - Valor Referência: 99,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	30 Metro Quadrado	89,15	2.674,50	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0036 - Ficha de entrega de material: confeccionado em papel AP 75g, tamanho aproximado 15x21, 4x0 cores, bloco com 50 folhas x3 vias numerada. - SERVIÇO - Valor Referência: 50,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	50 Bloco	42,72	2.136,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0037 - Pareceres educação infantil: tamanho A4 (21x29cm), confeccionado em papel AP 90g, impressão 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	3.000 Unidade	4,14	12.420,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0038 - Pareceres 3º ano: tamanho A4 (21x29cm), confeccionado em papel AP 90g, impressão 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 6,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.100 Unidade	5,04	5.544,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0039 - Papel Timbrado: confeccionado em papel sulfite 90g, impressão 4x0, tamanho aproximado 21x29cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 37,67



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	250 Bloco	29,92	7.480,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0040 - Panfletos campanhas diversas: confeccionado em papel couche 115g, tamanho 15x21 cm, impressão 4x4 cores. - SERVIÇO - Valor Referência: 6,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	750 Unidade	5,45	4.087,50	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0041 - Requisição de Material: confeccionado em papel AP 75g, 4x0 cores , tamanho aproximado 15x21 , bloco com 50x3 vias numerados. - SERVIÇO - Valor Referência: 50,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	50 Bloco	37,90	1.895,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0042 - Banner tamanho 1x1,50 metro: confeccionado em lona digital FRONTLIGHT 280g, acabamento com cabo de madeira e fio de rabo de rato. - SERVIÇO - Valor Referência: 145,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	80 Unidade	119,68	9.574,40	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0043 - Banner tamanho 2x2 metros: confeccionado em lona digital FRONTLIGHT 280g, acabamento com cabo de madeira e fio de rabo de rato. - SERVIÇO - Valor Referência: 376,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	50 Unidade	359,20	17.960,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0044 - Ficha de Requisição de materiais/serviços: confeccionado em papel autocopiativo (carbono), cores do papel: 1ª via branca /2ª via verde / 3ª via amarela. Acabamento: Cola na parte superior + picote na 1ª via (ambos com 50 folhas cada via) tamanho aproximado 15x21cm. - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	50 Bloco	46,81	2.340,50	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0045 - Ficha individual do aluno: confeccionado em papel sulfite 120g, formato vertical tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, impressão p&b. - SERVIÇO - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	11.000 Unidade	5,75	63.250,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0046 - Avental em tecido de algodão, tamanho único. - SERVIÇO - Valor Referência: 38,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.000 Unidade	29,81	29.810,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0047 - Bandeiras 100cm x 65cm - SERVIÇO - Valor Referência: 78,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	300 Unidade	57,93	17.379,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO
------------------------------	---------	-------------	-------	-----------	--

0048 - Bolsa em algodão com alça longa - Bolsa - Valor Referência: 81,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	Bolsa	500 Unidade	31,00	15.500,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0049 - Boné em tecido de algodão c/aba, modelo legionário ou árabe. - SERVIÇO - Valor Referência: 40,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	200 Unidade	28,88	5.776,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0050 - Calça comprida em tecido de algodão, modelo rancheiro, tamanhos variados. - SERVIÇO - Valor Referência: 82,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	300 Unidade	67,85	20.355,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0051 - Camisa manga curta em tecidos de algodão, modelo rancheiro, tamanhos variados. - SERVIÇO - Valor Referência: 86,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	350 Unidade	58,89	20.611,50	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0052 - Camisa social manga curta, tamanhos variados. - SERVIÇO - Valor Referência: 90,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	200 Unidade	77,64	15.528,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0053 - Camisa social manga longa, tamanhos variados. - SERVIÇO - Valor Referência: 95,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	200 Unidade	87,92	17.584,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0054 - Camisa manga curta em malha PV, cor branca e cores variadas. - SERVIÇO - Valor Referência: 43,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	800 Unidade	31,83	25.464,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0055 - Camisa manga longa em malha PV, cor branca e cores variadas. - SERVIÇO - Valor Referência: 56,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.400 Unidade	39,95	55.930,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0056 - Camisa manga curta sublimada, frente costas e mangas. - SERVIÇO - Valor Referência: 46,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	1.400 Unidade	35,91	50.274,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO
------------------------------	---------	---------------	-------	-----------	--

0057 - Camisa gola polo em malha Lacorte, tamanhos variados. - SERVIÇO - Valor Referência: 69,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	800 Unidade	56,89	45.512,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0058 - Jaleco em Oxford, manga longa, tamanhos variados. - SERVIÇO - Valor Referência: 131,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	100 Unidade	98,40	9.840,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0059 - Aplicação de serigrafia, frente e costas. - SERVIÇO - Valor Referência: 28,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	200 Unidade	21,93	4.386,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

0060 - Aplicação de bordado - SERVIÇO - Valor Referência: 22,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA	SERVIÇO	100 Unidade	15,80	1.580,00	Homologado em 19/07/2024 11:29:57 Por: CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO

Autoridade Competente

ROSANI CHAVES GUIMARAES

Operador do processo





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO Processo - 03/2024	PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DE ACESSO, COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E DESCRIÇÕES: - Sala Rodada de Negócios; - Sala Privada; - Sala do Conselho; - Sala Podcast; - Copa; - Sala de Apoio; - WC Masculino; - WC Feminino; - Depósito - Container; - D.M.L (Depósito de Material de Limpeza) Dimensão de cada placa 15CMX30CM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	16/04/2024	10,00	UN	136,67	85,19	ATIVA EVENTOS E LOCACAO LTDA CNPJ - 06.912.749/0001-91	São Paulo - SP
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/ AM Processo - 005/2024	Agenda (capa dura) Marca: fornecimento Modelo: fornecimento	22/04/2024	5,00	Unid	50,00	50,00	SIDINEY DE PAULA QUEIROZ CNPJ - 18.414.861/0001-81	Borba - AM
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SESCOOP/RO Processo - 009/2024	Agenda Institucional do Cooperativismo - Caderno de arame encadernado oculto. Capa: em papelão rígido (espessura 1.7) revestido com couchê bilho 170 g/m² e estampada, canto protetor e laminado fosco com logomarca em brilho. Tamanho: 148mm X 210mm. Revestimento interno (guarda): tamanho 138mm X 200mm, couchê fosco 170 g/m². Impressão: 4x4 cores. Acabamento: a) laminação touch (aveludada) e verniz localizado b) Faca de corte especial c) Perfuração (dois furos) e montagem de elástico roliço no fundo para fechar o caderno. Encadernação em wire-o na cor branca, ocultar fio, arame e corda dupla. Miolo: Formato 140mm X 205mm. Papel: a) 10 folhas introdutórias (20 páginas), em papel couchê 170 g/m², 4/4 cores. b) Folha: 30 folhas = 60 páginas pautadas em papel AP 90 g/m², 5/5 cores (policromi +1 cor pantone). Folhas internas: papel de escrita de alta qualidade. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	30/04/2024	150,00	Serv /Unid	47,99	47,99	MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA CNPJ - 10.176.343/0001-65	Rio Branco - AC

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO Processo - 12/2024	CARTAZES DE CAMPANHA HORIZONTAL TAMANHO 66,6CMX48CM PAPEL COUCHE. (MODELO EM ANEXO É APENAS ILUSTRATIVOS) A CONFEÇÃO SERA CONFORME A NECESSIDADE DA SEMUSA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	04/06/2024	200,00	UND	8,00	7,50	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME CNPJ - 07.216.722/0001-27	Machadinho d'Oeste - RO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Processo - 015/2024	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM. Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA	17/06/2024	304,00	MT²	111,24	96,90	J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA CNPJ - 47.434.482/0001-51	Jaru - RO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Processo - 015/2024	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO	17/06/2024	320,00	MT²	110,22	94,90	J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA CNPJ - 47.434.482/0001-51	Jaru - RO
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/ AM Processo - 002/2024	ENVELOPE, Material: papel Kraft, Tipo: A3, Gramatura: 80g/m², Dimensões (AxL): 420 x 297 mm (± 5%), Cor: parda Marca: FORONI Modelo: FORONI	19/06/2024	6.719,00	Unid	3,95	2,96	F. B. PEREIRA LTDA CNPJ - 24.940.543/0001-57	Manaus - AM

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM Processo - 005/2024	Envelope Branco, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 410mm X 310mm (Larg Xalt), Produto Sem Validade Determinada. Marca: FORONI Modelo: FORONI	27/06/2024	3.000,00	Unidade	1,95	1,80	MARINETE DA SILVA GOMES CNPJ - 03.001.909/0001-52	Envira - AM
MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO Processo - 10/2024	Crachás em pvc 8/5cm com cordinha Marca: poliplacas Modelo: poliplacas	05/07/2024	30,00	Und	28,00	28,00	C E D PINHEIRO LTDA CNPJ - 17.699.413/0001-09	Araguaína - TO
MUNICÍPIO DE CACOAL/RO Processo - 16/2024	BLOCO INFORMATIVO COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 120G/M², CM, Marca: SERVIÇO Modelo: CONFORME EDITAL	16/07/2024	50,00	BL	17,69	9,82	GRAFICA BRASIL LTDA CNPJ - 14.595.896/0001-03	Cacoal - RO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO Processo - 13/2024	Agenda, Formato: 14 x 20,5 cm. - Capa: Papel 150g/m² – Laminação fosca, com arte realizada por parte da empresa contratada e autorizada pelo SAAE, com os seguintes moldes: Policromia - Folhas: quantidade entre 336 a 352 fls. – Papel 75g/m². - 12 Folhas, intercaladas dividindo cada mês do ano (frente e verso), arte/layout em conformidade as cores padrões do SAAE. - Garra/espiral: Dupla, cor azul com branco – furação quadrada ou redonda – 16 anéis. - Fita ou Picote arredondado para marcação de folha. Composição do Miolo: - Conteúdo, - Dados Pessoais + Layout do SAAE, Calendários 2024 e 2025, sendo destaque o calendário do ano de 2025, contendo os Feriados Nacionais. - Matérias na introdução aos blocos de páginas sobre as missões, visão e atividades desenvolvidas pelo SAAE Cacoal sendo a arte/layout fornecido pela contratada com as informações repassadas pela contratante. - Anotações ou notas Diário – com planejamento no verso das 12 folhas intercaladas no início de cada mês. - Índice telefônico Códigos dos serviços DDD Códigos dos serviços DDI + Fuso. Marca: propia Modelo: propia	31/07/2024	300,00	UND	45,63	45,63	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ - 63.750.350/0001-95	Porto Velho - RO
MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM Processo - 007/2024	INFORMATIVO- tamanho 42x30cm(aberto), em papel reciclado 150g impressão em 4/4 cores, acabamento 1 dobra Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	28/08/2024	3.500,00	UND	5,83	5,80	F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA CNPJ - 02.704.845/0001-93	Manaus - AM

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM Processo - 007/2024	FOLDER, tamanho A4(21X29,7) em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com duas dobras, com acabamento colecionado e acondicionado Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	28/08/2024	16.500,00	UND	3,09	3,02	F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA CNPJ - 02.704.845/0001-93	Manaus - AM
MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM Processo - 007/2024	FOLDER, tamanho A4(21X29,7) em papel couchê 115g, impressão 4/0 cores, com duas dobras, com acabamento colecionado e acondicionado Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	28/08/2024	14.500,00	UND	3,81	3,79	F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA CNPJ - 02.704.845/0001-93	Manaus - AM
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO Processo - 70/2024	CARTAZES: TAMANHO 42 X 59 CM, PAPEL COUCHE 108G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA. COM ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO, PARA AS CAMPANHAS ANUAIS SETEMBRO AMARELO/OUTUBRO ROSA/NOVEMBR O AZUL/DEZEMBRO VERMELHO. Marca: Proprio Modelo: Proprio	06/09/2024	56,00	UNID	38,36	38,36	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 36.205.411/0001-60	Nova Brasilândia d'Oeste - RO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO Processo - 25/2024	Folderes, formato 8, frente e verso colorido, papel couchê 115 gramas Marca: Serviço Modelo: Serviço	18/09/2024	500,00	UN	1,92	1,92	A DOS SANTOS FREITAS CNPJ - 24.835.033/0001-10	Palmeiras do Tocantins - TO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA Processo - 039/2024	Informativo check list do TFD para usuário do sus c/ 100 tam. A2 – papel couchê 115g 4x4 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	29/10/2024	1.000,00	Bloco	18,00	13,50	BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA CNPJ - 05.908.489/0001-18	Altamira - PA
MUNICIPIO DE PARINTINS/AM Processo - 017/2024	PANFLETO PERSONALIZADO 15 X 21 CM, 4X0 COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCÊ FOSCO, 170G. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	04/11/2024	20.000,00	UNID	3,65	1,89	J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS CNPJ - 05.461.592/0001-62	Parintins - AM
MUNICIPIO DE PARINTINS/AM Processo - 017/2024	PANFLETO PERSONALIZADO 24 X 16,5 CM, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COUCHE FOSCO, 170 G. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	04/11/2024	20.000,00	UNID	3,95	1,86	J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS CNPJ - 05.461.592/0001-62	Parintins - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM Processo - 014/2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA Característica placa personalizada com revestimento em metal e em alto relevo letras douradas e identificações conforme contratante Material da placa em acrílico Cor preto Tamanho 9x30 cm (AxL). Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	25/11/2024	12,00	UND	45,51	37,38	J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS CNPJ - 05.461.592/0001-62	Parintins - AM

R\$ 19,84

R\$ 16,35

19/02/2025